



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

DATA DE ABERTURA: 29/03/2022

HORÁRIO: 09h00min

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o n° 20.362.307/0001-40, com endereço na Rua Comendador José Garcia, n.º 774, Centro, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, através de seu Pregoeiro nomeado, nos termos da Portaria nº 01/2022, usando das atribuições que lhe são conferidas torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos. O presente Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas da AMESP, nos termos do artigo 112 §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Art. 19 do Decreto Federal n.º 6.017/2007, e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES que são:

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	
ANDRADAS	
BORDA DA MATA	
BUENO BRANDÃO	
CACHOEIRA DE MINAS	
CAREAÇU	
CARMO DA CACHOEIRA	
CAMANDUCAIA	
CONGONHAL	
CONCEIÇÃO DOS OUROS	
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	





ESTIVA	
INCONFIDENTES	
IPUIUNA	
MONTE SIÃO	
JACUTINGA	
NATÉRCIA	
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	
SÃO BENTO ABADE	
SÃO JOÃO DA MATA	
SENADOR AMARAL	
SENADOR JOSÉ BENTO	
PARAISÓPOLIS	
POCO FUNDO	
TOCOS DO MOJI	
TURVOLÂNDIA	

I - INFORMAÇÕES.

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP através do telefone nº (35) 3025-6589 ou pelo e-mail: <u>licitacao@amesp.mg.gov.br</u>

II - OBJETO.

2.1. Constitui objeto deste PREGÃO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E PLAYGROUND AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ — AMESP.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.





- 3.1.1. O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.
- 3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO.**
- 3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.
- 3.3. Não serão aceitas impugnações encaminhadas por e-mail.

IV - DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS.

- 4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de (12) doze meses, contado a partir de sua assinatura.
- 4.2. O ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a utilizarem a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 5.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:
- 5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- 5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;
- 5.2. Será vedada a participação de empresas:
- 5.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;
- 5.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pela Associação da Microrregião do Médio Sapucaí AMESP;
- 5.2.3. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;
- 5.2.3.1. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101 de 2005, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, relacionados à comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente.





- 5.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal dos municípios que integram a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ AMESP.
- 5.2.5. Reunidas em consórcio do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, conforme justificativa constante do Termo de Referência.
- 5.2.6. Cooperativas nos termos da Lei nº 12.690/2012 artigo 4º Inciso II e Sumula do TCU 281, o Termo de Conciliação Judicial entre o Ministério Público do Trabalho, de 05/06/2203, e o artigo 4º da IN-SLTI/MPOG 2/2008.

VI - DO CREDENCIAMENTO.

- 6.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação".
- 6.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
- 6.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope "Proposta Comercial".
- 6.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

6.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.
- b) Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.
- c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;





- 6.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 6.2.3. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.
- 6.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

VII - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

VIII - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO.

- 8.1. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:
- 8.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame:
- 8.1.2. Recebimento dos envelopes "Proposta Comercial";
- 8.1.3. Abertura dos envelopes "Proposta Comercial";
- 8.1.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;
- 8.1.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
- 8.1.6. Em não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 8.1.5., poderão as empresas autoras das melhores propostas, **até o máximo de 03 (três),** oferecer novos lances verbais e sucessivos;
- 8.1.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço global, em ordem decrescente de valor, respeitadas





as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

- 8.1.8. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;
- 8.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;
- 8.1.10. Abertura do envelope "Documentação" apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- 8.1.11. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope "Documentação" da segunda classificada.
- 8.1.12. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço global.
- 8.1.13. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.
- 8.1.14. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

IX – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO.

9.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

Envelope n°. 01 "PROPOSTA COMERCIAL".

A Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

Pregão n.º 06/2022.

Objeto: Registro de Preços — CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E PLAYGROUND AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ — AMESP.

Licitante:	
------------	--





Envelope nº. 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

A Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

Pregão n.º 06/2022.

Objeto: Registro de Preços — CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E PLAYGROUND AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ — AMESP.

Licitante:	
LIGITATIO:	***************************************

- 9.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.
- 9.2. O Envelope nº 01 Proposta Comercial conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do Anexo III, em papel timbrado da empresa, utilizando-se de 02 (duas) casas decimais (0,00), sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.
- 9.2.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, seguro, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.
- 9.2.1.1. As especificações dos **MATERIAIS PEDAGÓGICOS E PLAYGROUNDS** contidos na proposta comercial deverão atender na integra as exigências mínimas contidas no Termo de Referência, a licitante deverá constar em sua proposta a Marca e o Modelo de cada item do lote, sob pena de desclassificação;
- 9.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 9.2.4. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.
- 9.2.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.





- 9.2.6. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 9.3. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:
- 9.3.1. Que não apresentem suas propostas por preço global;
- 9.3.2. Que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 9.3.3. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.3.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- 9.3.5. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.
- 9.3.6.Entendendo conveniente, o pregoeiro, poderá a qualquer tempo, solicitar testes e/ou análises de produto (amostra), junto a entidades tecnicamente habilitadas para tal procedimento, cujas despesas correrão por conta do licitante.
- 9.3.7. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.
- 9.4. Envelope nº 02 Documentos de Habilitação das Empresas deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:
- 9.4.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:
- 9.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.4.1.2. Ato constitutivo, alterações subsequentes ou última alteração consolidada devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- 9.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





- 9.4.1.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal n° 8.666/93.
- 9.4.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:
- 9.4.2.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executou fornecimento, no mínimo, 5% (cinco por cento) do quantitativo total da licitação.
- 9.4.2.2. Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.
- 9.4.2.3. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 9.4.2.4. Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que os serviços tenham sido realizados no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.4.2.5.

9.4.2.4.1. AMOSTRAS E LAUDOS.

9.4.2.4.1.1. Encerrada a etapa de lances e a empresa declarada provisoriamente vencedora do Pregão, deverá apresentar no prazo de até 10 (dez) dias úteis uma amostra dos seguintes itens: (06, 09, 10, 16 ao 22, 25, 30 ao 45), de acordo com as especificações disposta no Anexo I — Termo de Referência, ficando a adjudicação condicionada à aprovação. Tal amostra deverá estar devidamente identificada com nome da empresa e número do pregão, e deverão estar de acordo com a legislação vigente. As amostras deveram ser entregues juntamente com as embalagens e laudos dos itens solicitados abaixo:

DOS ITENS 01, 02 E 03:

Certificação ABNT NBR 16071-2:2012 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança.





DOS ITENS 04, 05, 06 E 09:

Laudo de migração de metais e matrizes diversas NBR NM 300-3:2011 – segurança de brinquedos – parte 3: Migração de certos elementos (antimônio, arsênio, bário, cádmio, chumbo, cromo, mercúrio e selênio.). Laudo de carga distribuída, mínimo de 600kg emitidos por laboratório credenciado pelo Inmetro.

DO ITEM 10:

Apresentar laudo de ensaios de bordas cortantes conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida: 2011). Laudo de pontas agudas, conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011). Laudo de carga na plataforma distribuída de no mínimo 250kg. Os laudos deverão ser emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar.

DOS ITENS 11,12 E 13:

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro do prazo de validade, em nome da licitante e dos seus responsáveis técnicos, na modalidade Engenharia Civil ou Arquitetura.

DO ITEM 14:

Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme objeto licitado normas ABNT16071/2012.

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro do prazo de validade, em nome da licitante e dos seus responsáveis técnicos, na modalidade Engenharia Civil ou Arquitetura.

DOS ITENS 26 E 27:

Apresentar laudo de migração de metais e matrizes diversas NBR NM 300-3:2011 – segurança de brinquedos- parte 3: Migração de certos elementos (antimônio, arsênio, bário, cádmio, chumbo, cromo, mercúrio e selênio.), emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO.

DOS ITENS 16,17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 30 AO 43:

Certificado pelo INMETRO, com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07.





- 9.4.2.4.1.3. As amostras serão analisadas por uma comissão designada que emitirá o um parecer; e no caso de reprova da amostra, será convocada a segunda empresa classificada com o menor preço e assim sucessivamente.
- 9.5. A documentação relativa à **qualificação econômica financeira das empresas** é a seguinte:
- 9.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro dos últimos 60 (sessenta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.
- 9.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;
- 9.5.3. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima S/A):
- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; Publicados em Diário Oficial; e
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:





- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: "Índice de Liquidez Geral (ILG)", "Índice de Solvência Geral (ISG)" e "Índice de Liquidez Corrente (ILC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

Grau de Endividamento IGUAL OU SUPERIOR a 0,30, calculado pela fórmula a seguir:

Onde: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total.

- b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
- b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
- b.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.





- 9.5.4. Comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido no mínimo de 2% do valor estimado da contratação, independente dos índices.
- OBS.: Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC nº 123/06.
- 9.6. A documentação relativa à **regularidade fiscal das empresas** é a seguinte:
- 9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.6.2. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- 9.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.
- 9.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.
- 9.6.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos CND, dentro do prazo de validade.
- 9.6.6. Prova de regularidade para com a **Seguridade Social INSS**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos CND, dentro do prazo de validade.
- 9.6.7. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.
- 9.6.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de registro de preços.
- 9.6.9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.
- 9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, **a contar do encerramento da sessão que o declarou**





vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

- 9.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 9.10. As **certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta)** dias da data de sua expedição.

X – VISITA TÉCNICA.

10.1. A visita técnica não é obrigatória, podendo ser realizada apenas por questão de logística, tendo em vista o número de Prefeituras Consorciadas.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS.

- 11.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.
- 11.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 11.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.
- 11.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

XII - DOS PROCEDIMENTOS.

12.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo Pregoeiro nomeado, contando com equipe de apoio, conforme determinado na **Portaria n.º01/2022**, segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste Edital.





- 12.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste Edital.
- 12.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-seá a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.
- 12.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.
- 12.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.
- 12.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.
- 12.7. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço por hora e o preço superior àquele em **até 10% (dez por cento).**
- 12.8. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentarem as melhores propostas, **até o máximo de 03 (três)**, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- 12.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.
- 12.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- 12.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 12.12. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;





- 12.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 12.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutosapós o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 12.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 12.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 12.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 12.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.
- 12.19. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 12.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pelo Pregoeiro.
- 12.21. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 12.22. Se houver a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.
- 12.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas, e será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 12.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de





documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

- 12.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.
- 12.26. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar ás contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 12.27. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
- 12.28. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 12.29. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.
- 12.30. É facultado ao ÓRGÃO GERENCIADO, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.
- 12.31. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

XIII – DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES.

- 13.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.
- 13.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.
- 13.3. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um)ano, contado da data da apresentação da proposta comercial.
- 13.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de





força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do ÓRGÃO PARTICIPANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

- 13.5. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição peloÓRGÃO PARTICPANTE, de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.
- 13.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da prestação do serviço ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.
- 13.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.
- 13.8. Na hipótese da empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.
- 13.9. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela empresa contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.
- 13.10. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
- 13.11. Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da empresa contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.
- 13.12. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.
- 13.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido





no Protocolo Geral da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, sendo lavrado termo aditivo.

- 13.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento do objetoe os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 13.15. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.
- 13.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa contratada.
- 13.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa contratada e a pesquisa de mercado efetuado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião do pregão da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.
- 13.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação peloÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 14.1. As obrigações resultantes deste Pregão constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **Anexo V**.
- 14.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.
- 14.3. O prazo para a **assinatura da Ata de Registro de Preços** será de **05 (cinco) dias** úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.
- 14.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 14.5. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.





- 14.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 14.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ AMESP.

XV – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE.

- 15.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.
- 15.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 15.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.
- 15.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
- 15.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.
- 15.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA.

- 16.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 16.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.
- 16.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 16.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.





16.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

XVII - DOS PAGAMENTOS.

- 17.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.
- 17.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 17.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 17.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
- 17.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 17.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

XVIII - DAS PENALIDADES.

- 18.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR;





- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.
- 18.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.
- 18.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.
- 18.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço OS.
- 18.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
01	R\$ 150,00	
02	R\$ 250,00	
03	R\$ 350,00	
04	R\$ 500,00	
05	R\$ 2.500,00	

• Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO						
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.						
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.						
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04					
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	1					





05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.				
Para os itens					
a seguir,					
deixar de:					
06	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01			
07	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01			
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02			
09	Indicar e manter durante a execução do contrato, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04			

- 18.7. Quando a empresa contratada deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.
- 18.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa contratada multa, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de fornecimento.
02	3%	Por dia de atraso naentrega, até o 30°(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

- 18.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.
- 18.10.Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:
- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;





- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do contratante;
- d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do contratante após o recebimento da Nota de Empenho;
- e) apresentação, ao contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) inexecução total do objeto.
- 18.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.
- 18.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à empresa contratada.
- 18.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a empresa contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 18.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

XIX - DA RESCISÃO DO CONTRATO.

- 19.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:
- a) falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da futura contratada;
- c) a subcontratação ou cessão da ata/contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;





- e) outros, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93.
- 19.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, também, rescindir a futura ata/contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 20.1, por mútuo acordo.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 20.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 20.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.
- 20.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, todas as condições de habilitação.
- 20.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, são facultadas ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio.
- 20.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 20.7. É expressamente vedada à CONTRATADA no momento da contratação, contratar familiar de agente público que na CONTRATANTE exerça cargo em comissão ou função de confiança, portanto, a CONTRATADA deverá providenciar que o funcionário assine declaração informando não ser familiar de agente público que na CONTRATANTE exerça cargo em comissão ou função de confiança;
- I É considerado familiar, por analogia aos termos do art. 2°, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- 20.8. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades específicas insertas neste Termo de Referência e no Edital:
- I Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;





- II Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- III Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- IV Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- V Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, à quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;
- VI Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros:
- VII Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- VIII Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- IX Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas no Edital, neste Termo de Referência e em outras cláusulas contratuais decorrentes desta.
- X Nas contratações de cargos eventuais com a possiblidade de prazo inferior há 12 (doze) meses, o prazo será estipulado previamente entre contratante e contratado.

XXI - DOS ANEXOS.

21.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.





ANEXO III - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO.

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU ME.

Pouso Alegre/MG, aos 08 de Março de 2022.

Wagner do Couto Pregoeiro





ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo			•	sente			rument		ir	nscrita	a
empresa							• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	•••••	11		no
CNPJ/MF	sob	0	n°			,		,	com	sede	na
						,	através	de	seu	represer	ntante
				ia o Sr.(a)							
_				nº							
n°				outorg	gando-lhe pl	enos	poder	es pa	ara rep	oresentá-	-la na
sessão públ	ica do	PRE	GÃC), em especia	l para form	ular	lances	verb	ais e	para int	terpor
recursos ou					·					•	
		_		declara, sob as través dos do	*			•	•		
exigências c		_			odinomos (u0 1	iabilitaş	uo, ·	ac ac	0100 00	as
(1	nome c	ompl	eto, o	cargo ou função	o e assinatu	ra do	repres	enta	nte leg	jal)	

Obs.: Apresentar cópia do contrato social (autenticada) juntamente com este credenciamento.





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. DO OBJETO.
- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS EMATERIAIS ESPORTIVOSAOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ AMESP.
- 2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.
- 2.1. O fornecimento do objeto se dará conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição
1.	85	UND	Playground I 2 Atividades - Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por escalada contendo 5 degraus com orifícios vazados, um escorregador pequeno com rampa contínua e aro de basquete, painel simulador de carro com volante e marcha. Módulo com aberturas inferiores, paredes em diferentes formatos e plataforma com drenos para escoamento de água. Desenvolvido com um conceito modular que permite ampliação infinita e reposição de peças. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: largura 150cm x altura 155cm x comprimento 260cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2012 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança.
2.	85	UND	PLAYGROUND II Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por escalada contendo 5 degraus com orifícios vazados, um escorregador pequeno com rampa contínua, balanço metálico duplo com acabamento da trave em plástico rotomoldado, com assentos tipo cadeirinha em plástico rotomoldado com trava de segurança e painel simulador de carro com volante e marcha. Módulo com aberturas inferiores, paredes em diferentes formatos e plataforma com drenos para escoamento da água. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas. 339cm (largura) x 155cm (altura) x 245cm (comprimento). Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2012 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança.
3.	85	UND	PLAYGROUND IV Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por duas escaladas contendo 5 degraus cada com orifícios vazado, um escorregador tubo, dois escorregadores pequenos com rampa contínua, ponte de passagem, balanço

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@consorcioamesp.com.br





			metálico duplo com acabamento da trave em plástico rotomoldado, com assentos tipo cadeirinha em plástico rotomoldado com trava de segurança, aro de basquete e painel simulador de carro com volante e marcha. Módulos com aberturas inferiores, paredes em diferentes formatos e telhado. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: 663cm (largura) x 212cm (altura) x 520 (comprimento). Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2012 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança.
4.	60	UND	Playground confeccionado em rotomoldado com paredes de quatro milímetros de Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, foi totalmente desenvolvido para ser montado sem a necessidade de parafusos devido aos encaixes de alta precisão. Composto por 3 torres com paredes de 4mm. Cada torre e formado por 3 fases com plataforma de sustentação triangular, os módulos são conectados um ao outro por meio de Duas pontes e composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acumulo de água e 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior. Cada modulo contém 01 escalada antiderrapante com desenhos de pedras nas seguintes medidas aproximadas de :1.400 mm do chão até a base e 750 mm de largura, 01- escorregador nas seguintes medidas :1.540 mm de comprimento e 540 mm de largura x borda lateral com 40 mm, Cada Modulo acompanha 01 telhado triangular medindo aproximadamente 1.444 mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio; Laudo de migração de metais e matrizes diversas, Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 eNBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO Medidas aproximadas do Playground Montado: Comprimento: 6.500 mm x Largura: 3.800 mm x Altura: 2.250 mm.
5.	60	UND	Playground confeccionado em rotomoldado com paredes de quatro milímetros de Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, foi totalmente desenvolvido para ser montado sem a necessidade de parafusos devido aos encaixes de alta precisão. Composto por 4 torres com paredes de 4mm. Cada torre e formado por 3 fases com plataforma de sustentação triangular, os módulos são conectados um ao outro por meio de uma ponte e composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acumulo de água e 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior. 02- tubos de ligaçãomedindo aproximadamente comprimento de: 940 mm x diâmetro de: 490 mm Contém 03 escaladas antiderrapante com desenhos de pedras nas seguintes medidas aproximadas de :1.400 mm do chão até a base e 750 mm de largura, 03- escorregadores nas seguintes medidas aproximadasde:1.540 mm de comprimento e 540 mm de largura x borda lateral com 40 mm de altura, 01-suporte anti-impactoligado a peça. Cada Módulo acompanha 01-telhado triangular medindo aproximadamente 1.444 mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio; Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 eNBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas do Playground Montado: Comprimento: 6.580 mm x Largura: 5.480 mm x Altura: 2.250





			mm.
6.	60	UND	Playground produzido em polietileno rotomoldado, com aditivos UV. Composto por 1 torre e balanço. Medidas aproximadas: Torre formada por:• 3 paredes de 4mm; • plataforma de sustentação triangular com piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acumulo de água; • telhado triangular medindo aproximadamente 1.444 mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio; • 1 suporte anti impacto ligado a peça. Contém: • 1 escalada antiderrapante com desenhos de pedras medindo 1.400 mm do chão até a base e 75cm de largura; • 1 escorregador em tubo medindo aproximadamente 1.730 mm de comprimento com saída de 60 mm de diâmetro com base de apoio na parte inferior do escorregador em tubo medindo aproximadamente 70 mm de comprimento por 20 mm de largura; 1 arco de fixação de 70 mm de diâmetro; • 1 Balanço para duas crianças sendo: 01 balanço acessível com trava de 180° de abertura medindo aproximadamente 670 mm de altura X 650 mm de comprimento X 520 mm de largura e trava com 600 mm de comprimento X 400 mm de altura X 580 mm de largura; 1 assento em formato de prancha medindo aproximadamente 440 mm de comprimento X 190 mm de largura X 40 mm de altura com cordas de nylon trançadas e de alta resistência; Conector instalado na parte superior de uma das paredes para instalação do balanço com 1 barra de ferro de 2.000 mm de comprimento e um módulo de sustentação lateral em formato de "A" com 1.750 mm de altura. Playground aproximadamente montado: comprimento 5.750 mm X largura 2.900 mm X altura 2.250 mm. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.
7.	60	UND	-Playground produzido em polietileno rotomoldado, com aditivos UV. Medidas aproximadas é Composto por 2 torres e balanço. Cada torre é formada por:• 3 paredes de 4mm;• plataforma de sustentação triangular com piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acumulo de água; • telhado triangular medindo aproximadamente 1.440 mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio• 1 suporte anti impacto ligado a peça. As torres são conectadas por uma ponte com piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acumulo de água, com 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e ondulações na parte superior. Contém: • 1 escorregador medindo aproximadamente 1.540 mm de comprimento X 540 mm de largura com borda lateral de 40 mm de altura; • 1 escalada antiderrapante com desenhos de pedras medindo aproximadamente 1.400 mm do chão até a base e 750 mm de largura; • 1 escorregador em tubo medindo aproximadamente 1.730 mm de comprimento com saída de 60 mm de diâmetro com base de apoio na parte inferior do escorregador em tubo medindo aproximadamente 70 mm de comprimento por 20 mm de largura; 1 arco de fixação de 70 mm de diâmetro; • 1 Balanço para duas crianças sendo: 01 balanço acessível com trava de 180° de abertura medindo aproximadamente 670 mm de altura X 650 mm de comprimento X 520 mm de largura e trava com 600 mm de comprimento X 400 mm de altura X 580 mm de largura; 1 assento em formato de prancha medindo aproximadamente 440 mm de comprimento X 190 mm de largura X 40 mm de altura com





	cordas de nylon trançadas e de alta resistência; Conector
	instalado na parte superior de uma das paredes para instalação do balanço com 1 barra de ferro de 2.000 mm de comprimento e um módulo de sustentação lateral em formato de "A" com 1.750 mm de altura. Medidas aproximadas montado: 4.880 mm de comprimento X 4.600 mmde largura X 2.250 mm de altura. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.
UND	Playground produzido em polietileno rotomoldado, com aditivo UV. Medidas aproximadas e Composto por 3 torres e balanço. Cada torre é formada por: 3 paredes de 4mm; plataforma de sustentação triangular com piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acumulo de água; telhado triangular medindo aproximadamente 1.440 mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio; 1 suporte anti impacto ligado a peça. As torres são conectadas por: uma ponte com piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água, com 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e ondulações na parte superior; um tubo de ligação vazado em duas partes medindo aproximadamente 940 mm de comprimento X 490 mm de diâmetro. Contém: 2 escalada antiderrapante com desenho de pedras medindo aproximadamente 1.400 mm do chão até a base e 750 mm de largura; 1 escorregador medindo aproximadamente 1.540 mm de comprimento X 540 mm de largura com borda lateral de 40 mm de altura; 1 escorregador em tubo medindo aproximadamente 1.730 mm de comprimento com saída de 60 mm de diâmetro com base de apoio na parte inferior do escorregador em tubo medindo aproximadamente 70 mm de comprimento por 20 mm de largura; 1 arco de fixação de 70 mm de diâmetro; 1 Balanço para duas crianças sendo: 01 balanço acessível com trava de 180º de abertura medindo aproximadamente 670 mm de altura X 580 mm de comprimento X 520 mm de largura e trava com 600 mm de comprimento X 400 mm de altura X 580 mm de largura; 1 assento em formato de prancha medindo aproximadamente 440 mm de comprimento X 190 mm de altura X 580 mm de largura; 1 assento em formato de prancha medindo aproximadamente 440 mm de comprimento X 190 mm de altura X 580 mm de largura; 1 assento em formato de prancha medindo aproximadamente 440 mm de comprimento X 190 mm de largura X 40 mm de altura com cordas de nylon trançadas e de alta resistência; Conector instalado na parte superior de uma das paredes para instalação do balanço com 1 barra de ferro de 2.000 mm de comprimento e um m
UND	Playground confeccionado em rotomoldado e Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, foi totalmente desenvolvido para ser montado sem a necessidade de parafusos devido aos encaixes de alta precisão. Playground composto por 01- escalada medindo aproximadamente comprimento : 260 mm x Largura 490 mm x altura de 1.590 mm . 01- escorregador medindo aproximadamente comprimento: 320 mm x Largura 410 mm x altura de 1.700 mm . 01- Telhado Medindo aproximadamente : Comprimento de 110 mm x Largura 1.180 mm x altura 1.190 mm . 02- Bases de chão Medidas aproximadas de : Comprimento 210 mm x Largura 710 mm x Altura : 850 mm . 01- Base Central





			Medindo aproximadamente : Comprimento de 400 mm x Largura 820 mm x Altura 970 mm . 01- Escorregador em formato de Tubo Medindo aproximadamente : Comprimento 660 mm x Largura 80 mm x Altura : 1.460 mm . 04- Suportes para fixar os telhados , medindo aproximadamente :Comprimento 80mm x Largura 80mm x Altura :1.460 mm.Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas do Playground Montado: COMPRIMENTO: 3.500 mm x LARGURA: 3.400 mm ALTURA: 1.900 mm.
10.	85	UND	Playground em Formato de Castelo - Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos antiestéticos e anti-uv que protege de raios solares garantindo a durabilidade e a cor original do produto, Composto por 04 módulos interligados, 4 escorregadores em formato de pedra medindo aproximadamente cada escorregador 1,40mt de comprimento , cada modulo contém escada interna, 12 janelas para visualização , 01 piscina de bolinhas interna, Porta de entrada e Porta de saída com acessibilidade, 01- Ponte de Ligação ao modulo medindo aproximadamente 92 cm de comprimento por 40 cm de largura , Cada Torre e composto por 01 telhado medindo aproximadamente comprimento 0,90cm x largura 0,90cm x0,58 cm de altura, acabamentos superiores em formato de bandeira , totalizando 04 bandeiras por playground nas medidas aproximadas de 0,13cm de altura. Todas as peças são encaixadas por pinos com rosca plástica de precisão. Pensando em oferecer diversão para todas as crianças, o big castelo acessível foi projetado para crianças cadeirantes até 07 anos de idade, segurança e acessibilidade. Medidas do Playgrounda proximadas: Comprimento 2,70 mt x 5,40 mt de Largura x 2,16 mt de Altura. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.
11.	85	UND	Parque I - Fabricado em polietileno colorido rotomoldado, aço carbono e composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tonalidade itaúba. Com no mínimo duas torres, em alturas diferentes, com colunas em composto rígido oriundo de reciclagem na medida de 90mm x 90mm, com área mínima de 1,1m² cada, e uma cobertura com área mínima de 1,7m² em polietileno e estrutura metálica interna. Plataformas com alturas entre 0,8m e 1,2m em composto rígido oriundo de reciclagem fixados à estrutura em aço carbono com chapas de 2mm e tubos de 15x15mm, com pelo menos as seguintes atividades: 2 escorregadores grande, em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 escorregador pequeno em polietileno rotomoldado com mínimo 5 degraus em polietileno rotomoldado com guarda corpo com travessas verticais e horizontais, em tubos de aço carbono de 1", fixadas as colunas da torre e às laterais da escada através de insertos metálicos; 1 escada com no mínimo 3 degraus em polietileno rotomoldado com guarda corpo com travessas verticais e horizontais, em tubos de aço carbono de 1", fixadas as colunas da torre e às laterais da escada através de insertos metálicos; 1 escalada de no mínimo 4 degraus, em polietileno rotomoldado; 4 portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas. Todos os parafusos,





			porcas e arruelas utilizados no equipamento devem ser em aço inoxidável. O polietileno utilizado deve ser de qualidade, atóxico, com aditivação antiestática e anti UV, com coloração de boa solidez e resistente as intempéries. Todas as partes metálicas, exceto estruturas da plataforma e do telhado, obrigatoriamente devem possuir tratamento de galvanização e acabamento em pintura epóxi. O brinquedo deve ir acompanhado dos devidos acessórios para fixação e permitir instalação em piso de concreto ou solos diversos. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2012 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança.
12.	85	UND	Parque II - Fabricado em polietileno colorido rotomoldado, aço carbono e composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tonalidade itaúba. Com no mínimo três torres, em alturas diferentes, com colunas em composto rígido oriundo de reciclagem na medida de 90mm x 90mm, com área mínima de 1,1m² cada, e duas coberturas com área mínima de 1,7m² em polietileno e estrutura metálica interna. Plataformas com alturas entre 0,8m e 1,2m em composto rígido oriundo de reciclagem fixados à estrutura em aço carbono com chapas de 2mm e tubos de 15x15mm. Com pelo menos as seguintes atividades / dispositivos: 1 escorregador grande, em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 escorregador pequeno em polietileno rotomoldado com mínimo de 1,5m de comprimento; 1 escada com no mínimo 3 degraus em polietileno rotomoldado com guarda corpo com travessas verticais e horizontais, em tubos de aço carbono de 1", fixadas as colunas da torre e às laterais da escada através de insertos metálicos; 1 escalada de no mínimo 4 degraus, em polietileno rotomoldado; 1 escada de bombeiro com no mínimo 4 degraus, fabricada em tubos de aço carbono de no mínimo 15/8 " e 1 1/4", fixada à torre e ao solo/piso; 1 tobogã com 4 curvas de 45° com diâmetro aproximado de 0,78m em polietileno rotomoldado e saida em parede dupla, fixados a torre por flange em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 conjunto para passagem em curva perfazendo 90° com diâmetro aproximado de 0,78m, fixados a torre por duas flanges em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 2,00m x 0,80m; 2 portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas, além de grades laterais em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 0,86m x 1,05m. Todos os parafusos, porcas e arruelas utilizados no equipamento devem ser em aço inoxidável. O polietileno utilizado deve ser de qualidade, atóxico, com aditivação antiestática e anti UV, com coloração de boa solidez e resistente as intempéries. Todas as partes metá
_			Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança.





rotomoldado com guarda corpo com travessas verticais e horizontais, em tubos de aço carbono de 1", fixadas as colunas da torre e às laterais da escada através de insertos metálicos; 1 escada de bombeiro com no mínimo 4 degraus, fabricada em tubos de aço carbono de no mínimo 1 5/8 " e 1 1/4 ", fixada à torre e ao solo/piso: 1 escorregador grande duplo com arco superior, ambos em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 tobogã rotomoldado com duas curvas em 45° um tubo reto medindo aproximadamente 2,00m e diâmetro de 0,78m com saída em parede dupla fixado a torre por flange em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 tubo de passagem em polietileno rotomoldado com aproximadamente 2,00m de comprimento e 0,78m de diâmetro fixados a torre por duas flanges em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 rampa de tacos com 5 degraus, fabricada em composto rígido oriundo de reciclagem, com quadro inferior em estrutura metálica em tubo aço carbono 40x20mm e guarda corpo em tubo com diâmetro mínimo de 3/4", medindo aproximadamente 2,00m x 0,80m; 1 escalada de no mínimo 6 degraus, em polietileno rotomoldado; 1 escalada de cordas em aco carbono de no mínimo 1 5/8", com cordas de 14mm cruzadas e fixadas com buchas plásticas, medindo aproximadamente 1.80m x 0.86m, cordas em nylon 14 com junções em plástico injetado; 1 escorregador espiral, em polietileno rotomoldado, fixado em patamar exclusivo fabricado em composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tonalidade itaúba , com grades laterais fabricadas pelo mesmo processo; 1 ponte de passagem, com comprimento mínimo de 1850mm, piso curvado em composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tom itaúba, com estrutura metálica em tubos de 1 1/4", barras trefiladas de 3/8" e travessas inferiores em perfil 2mm; 3 portais de passagem com

aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas, além de

aproximadamente 0,86m x 1,05m. Todos os parafusos, porcas e arruelas utilizados no equipamento devem ser em aço inoxidável. O polietileno utilizado deve ser de qualidade, atóxico, com aditivação antiestática e anti UV, com coloração de boa solidez e resistente as intempéries. Todas as partes metálicas, exceto estruturas da plataforma e do telhado, obrigatoriamente devem possuir tratamento de galvanização e acabamento em pintura epóxi. O brinquedo deve acompanhado dos devidos acessórios para fixação e permitir instalação em piso de concreto ou solos diversos. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2012 - Playgrounds - Parte 2:

em polietileno rotomoldado,

Parque III - Fabricado em polietileno colorido rotomoldado, aço carbono e composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tonalidade itaúba. Com no mínimo três torres, com colunas em composto rígido oriundo de reciclagem na medida de 90mm x 90mm, com área mínima de 1,1m² cada, três coberturas com área mínima de 1,7m² em polietileno e estrutura metálica interna. Plataformas com altura de 1,2m em composto rígido oriundo de reciclagem fixados à estrutura em aço carbono com chapas de 2mm e tubos de 15x15mm. Com pelo menos as seguintes atividades / dispositivos: 1 escada com no mínimo 5 degraus em polietileno

13. 85

laterais





			Requisitos de Segurança.
14.	25	UND	Parque Infantil № 10 05 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4.90 de circunferência, 0.75cm de raio 0.50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20). 03 -Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20) com coqueiro decorativo. 01- Torre sem cobertura confeccionadas em estrutura de madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 metros, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20). 01 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 4,00 de circunferência, 0.75cm de raio 0.50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 0,80). 01 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 0,80). 02 - Mini Passarela fixa com assoalho e proteção em plástico roto moldado medindo 1,00 x 1,00 metros, confeccionada com cordas 12mm em forma de losango com malha de 15x15 sem nós, corrimão em madeira. 01 - Passarela curva com asso





			plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,90 x 0,90 x 1,20m. 02 — Escorregador caracol com diâmetro de 1,60 e altura de 1,06 em plástico roto moldado, contendo: 1 acesso , 02 lateral, 01 portal, 2 deslizamento, 01 ponteira, 01 eixo central e 02 pés. 01 — Bombeiro de disco, com estrutura tubolar e discos em plástico roto moldado. 01 - Rampa de escalada em plástico roto moldado. 01 - subida de cordas com prancha central com degraus coloridos em roto medindo 22cm x 190mCorrimão em aço e cordas trancadas na lateral. 01 - Escorregador curvo em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 1,50 x 0,95 x 1,20m com portal em plástico roto moldado. 01 - Escada com estrutura tubolar e discos em plástico roto moldado. 01 - Escada com quatro degraus em proteção em plástico roto moldado. 01 - Escada com seis degraus em proteção em plástico roto moldado. 01 - Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono. 01 - Escorregador baby em plástico roto moldado. 01 - Teia de cordas baby em plástico roto moldado. 01 - Teia de cordas baby em plástico roto moldado. 01 - Balanço misto medindo 2,50 x 2,10 x 1,70 com estrutura tubular, medindo travessa feita com tubo de 2" com 01 assentos baby em plástico roto moldado. 04 - Guarda corpo em plástico roto moldado. 03 - Kit jogo da velha em plástico roto moldado, contendo 03 curva de 90 graus e 02 ponteiras em plástico roto moldado com fechamento acoplada na torre em plástico roto moldado. Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground),
			comprovando a conformidade dos produtos conforme objeto licitado normas ABNT16071/2012. Cozinha Infantil - confeccionado em rotomoldado e Polietileno
15.	200	UND	virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas. Compostapor 03- módulos de encaixes com rosca, sendo: 01- modulo com parede medindo aproximadamente 1.300 mm de comprimento X 220 mm de largura X 640 mm de altura. 01- janela vazada, 01- coifa, 02-prateleiras, Pastilhas em alto relevo rotolmadado incorporada à parede sem fixação por parafusos, 01- modulo contendo um cooktop de quatro bocas, 01- tabua de cortar, Escorredores de pratos e talhares. 01- pia, 01-torneira, tudo rotomoldado e incorporada ao modulo sem fixação de parafusos, medindo aproximadamente 1.300 mm de comprimento X de largura X 400 mm de altura . 01- modulo contendo um forno elétrico medindo aproximadamente 340 mm de comprimento X 300 mm de largura por 320 mm de altura. 02- gavetas de correr medindo aproximadamente 420 mm de comprimento X 420 mm de largura X 177 mm de altura. / Gaveta com 201 de profundidade. 01-lava louças medindo aproximadamente 340 mm de comprimento X 300 mm de largura X 320 mm de altura. Todas as Peças são encaixadas pelo total de 03 roscas de Nylon de alta precisão medindo aproximadamente cada 26mm de comprimento x 26mm de largura .Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 eNBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.
16.		UND	com aditivos UV, com sistemas de encaixe com rosca em injeção plástica. Composta por quatro paredes texturizadas com
D	ua Comandador	Incá Garcia	nº 774 – Centro – CFP: 37 550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais





			acabamento que imita pedra, uma porta, três janelas, uma chaminé, um fogão cooktop em plástico encaixado em uma das janelas na parte interna da casinha, telhado com design de palha seca formado por duas peças, possui na sua parte interna uma lareira uniforme no próprio molde da parede. Contendo um total de 16 parafusos plásticos roscas de Nylon de alta precisão medindo aproximadamente cada 26mm de comprimento x 26mm de largura . Medidasaproximadamente: comprimento: 1.560 mm X largura: 1.390 mm X altura: 1.260 mm. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 eNBR 300-3/2011 com a Portaria
17.	800	UND	Túnel Infantil- Confeccionado em rotomoldado e Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas. Contém 5 módulos com orifícios vazados nas laterais permitindo a visualização da criança durante seu percurso. Escotilha no módulo principal que permite o giro em 360°. Visor central vazado Permitindo altura interna de 100 mm na parte da frente do submarino. Todas as Peças são encaixadas pelo total de 15 roscas de Nylon de alta precisão medindo aproximadamente cada 26mm de comprimento x 26mm de largura. Dimensões do Produto Montado aproximadamente: Comprimento de 2.420 mm x 870 mm de Largura x 1.400 mm de altura. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 eNBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.
18.	450	UND	Play Balls Quádruplo — Confeccionado em rotomoldado e Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, espessura de 0,04 mm, pesando aproximadamente 35 kg, acompanha bucha de fixação central com 08 furos na medida aproximadas de 15,5 mm.1 cesta afunilada com 1.000 mm de diâmetro em sua parte mais larga, 4 saídas numeradas em forma de tubos medindo 300 mm de diâmetro e 500 mm de comprimento, um pino central em formato oval medindo 150 mm .Tubos de aço com 15 polegadas e 6mm de espessura. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07.
19.	800	UND	Escorregador Médio — Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV. Com rampa ondulada, bordas salientes e anatômicas, encaixe inferior. Escada de acesso com três degraus antiderrapantes e ressaltos laterais (corrimão). Com base de apoio para maior estabilidade e haste de segurança confeccionada em polietileno rotomoldado para prender a rampa na escada para maior sustentabilidade e segurança do escorregador. Todas os componentes com extremidades arredondadas. Comprimento da rampa: 132cm; Largura da rampa: 30cm; Altura da rampa: 85cm. Medidas do escorregador montado: Comprimento: 1,46m X Largura: 0,60m X Altura: 0,92m. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 eNBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.
20.	800	UND	Gira-gira — Confeccionado em Polietileno com Aditivos UV. Estrutura interna metálica para dar maior resistência ao produto não aparente na base; com quatro saliências maiores na base para fixação no chão; quatro assentos suspensos; com drenos para evitar o acúmulo de água e textura antiderrapante. Medidas: 1,2m de diâmetro X 0,7m de altura. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria





			369/07- Certificado pelo INMETRO.
			·
21.	1000	UND	Gangorra Dog — Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV, em formato de cachorro, assento anatômico, com pegadores em polietileno uniforme ao padrão do molde, sem o uso de adaptações de manoplas e madeiras, olhos confeccionados em plástico acrílico com rosca de encaixe. Com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave. Medidas aproximadas de: Comprimento: 800 mm X Largura: 320 mmX Altura: 470 mm. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 eNBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.
22.	1000	UND	Gangorra Galinha Dupla — Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV, em formato de Galinha, assento anatômico, com pegadores confortáveis confeccionado em madeira e revestido com borracha reforçada com ranhuras vazadas para maior segurança e conforto, olhos confeccionados em plástico acrílico com rosca de encaixe. Com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave. Medidas aproximadas de: Comprimento: 810 mm X Largura: 280 mmX Altura: 470 mm. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 eNBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.
23.	1000	UND	GangorraBig Moto – Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV, em formato de Moto Grande, assento anatômico, com pegadores confortáveis confeccionado em madeira e revestido com borracha reforçada com ranhuras vazadas para maior segurança e conforto, olhos confeccionados em plástico acrílico com rosca de encaixe. Com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave. Medidas aproximadas de: Comprimento: 1.160 mm X Largura: 280 mmX Altura: 490 mm. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 eNBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.
24.	1000	UND	Gangorra Dino— Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV que permitem ficar exposto ao tempo sem perder a coloração, assento anatômico em formato de um dinossauro, olhos confeccionados em plástico acrílico com rosca de encaixe. com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave ,apoio para os pés antiderrapante e com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 - Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas de: Comprimento: 1.540 mm Largura: 390 mm x Altura: 470 mm.
25.	1000	UND	Banco Baby-Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV que permitem ficar exposto ao tempo sem perder a coloração,com assento e encosto anatômico com o seu sistema inovador o banco baby não precisa de parafusos para a sua montagem e completamente pelo sistema de encaixes de trava .Suporta até 80 kg .Medidas Aproximadas :Comprimento: 800 mm x Largura: 480 mm x Altura: 700 mm.
26.	100	UND	Gangorra para até doze crianças e para portador de cadeiras de rodas, bancos removíveis, com cinto de segurança, rampas de acesso, duas plataformas, encosto e alças externas para auxiliar o balanço, gangorra em formatos diversos, equipamentos confeccionados pelo processo de rotomoldagem em polietileno,





			resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Medidas mínimas: comprimento 3,05 larguras 0,90 x altura 0,94m. apresentar Laudo de migração de metais e matrizes diversas NBR NM 300-3:2011 — segurança de brinquedos- parte 3: migração de certos elementos (antimônio, arsênio, bário, cádmio, chumbo, cromo, mercúrio e selênio.), emitidos por laboratório credenciado pelo Inmetro.
27.	100	UND	Casinha para recreação com entrada para portadores de cadeira de rodas, jogo da memória ou jogo da velha acoplado e chaminé, fabricadas em processo rotomoldado, cores diversas com mínimo de duas portas e janelas, todas laterais devem ser vazadas para ventilação, visualização e circulação de ar, mesa acoplada com mínimo de 0,90 de comprimento e 0,60 de largura, mínimo de seis atividades diferentes jogo da velha, jogo da memória, balcão interno/externo, fruteira, relógio, telefone, pia, fogão, torneira, tabua de passar, campainha ou armário. Medidas Mínimas: comprimento 1,85 x largura 1,70 x altura 1,70m. apresentar Laudo de migração de metais e matrizes diversas NBR NM 300-3:2011 – segurança de brinquedos- parte 3: migração de certos elementos (antimônio, arsênio, bário, cádmio, chumbo, cromo, mercúrio e selênio.), emitidos por laboratório credenciado pelo Inmetro.
28.	800	UND	Kit Vôlei - Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Colorido, composto por bases com tampa que permite enchimento com água ou areia, hastes de vertical com travas que permitem no mínimo 10 regulagens de altura. Acompanha rede em malha de 5cm X 5cm, fabricadas em fio de náilon e bola em vinil. Dimensões: altura máxima: 223 cm; comprimento 437 cm (rede); largura: 60 cm; Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.
29.	800	UND	Kit Basquete Infantil - Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Colorido, composto por base com tampa que permite enchimento com água ou areia, haste de vertical com travas que permitem no mínimo 10 regulagens de altura, tabela e aro com rede em nylon e bola em vinil. Dimensões aproximadas: largura: 55 cm x comprimento 56 cm x altura Máxima: 228 cm e mínima de 108cm; Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.
30.	1000	Kit	Kit Maxxi Pinos —Consistente em 300 peças em plástico ABS, coloridas e com orifício externo redondo e orifício interno quadrado, de modo a permitir encaixe, formando figuras diversas, como animais e outros objetos. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 eNBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07-Certificado pelo INMETRO. Medida das peças: 49 mm de comprimento por 24 mm de largura. Deve ser acondicionado em sacola PVC transparente com zíper e alça.
31.	1000	Kit	Kit Click Gire – Contém 300 peças encaixáveis em plástico rígido, com 04 modelos diferentes: 1 ponta encaixável, 2 pontas encaixáveis, 3 pontas encaixáveis e 4 pontas encaixáveis. A movimentação do produto deve ser possível em diversos ângulos,





			chegando até 360°. Antialérgico e antifúngico, acondicionado em sacola PVC transparente com zíper. Medidas de cada peça: Peça 1: 9,5cm X 9,5cm X 1,8cm. Peça 2: 9,5cm X 5,8cm X 1,8cm. Peça 3: 9,5cm X 1,8cm X 1,8cm. Peça 4: 5cm X 2cm X 1,8cm.
32.	1000	Kit	Kit Big Formas – Confeccionado em Plástico Injetado superresistente, com aditivos contra uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Auxiliam no desenvolvimento da coordenação motora e percepção visual. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 eNBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO Embalagem: Sacola Plástica Quantidade de Peças: 212 Peças Peça maior: (CxLxA) 17,5 x 9,8 x 2,3 cm Peça menor: (CxLxA) 7,8 x 5,7 x 1,0 cm.
33.	1000	Kit	Kit Mult Encaixes - Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 1000 peças com diversos encaixes, nos formatos: rodas livres, rolamento, semicírculo, chave de boca dupla e barras paralelas em três tamanhos diferentes. Acondicionado em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 eNBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.
34.	1000	Kit	Kit Monta Monta 3D - Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas,contendo 1000 peças de encaixe, com orifício superior quadriculado. Plástico Atóxico. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 eNBR 300-3/2011 com a Portaria 369 Medidas das Peças: Retângulo 4,7x3x2,5 cm, Quadrado: 3x3x2,5cm, Curva:6x2,5x2,5cm, Triangulos:2x2x2.
35.	1000	Kit	Kit forma Kids - Confeccionado em Plástico de Polietileno de Baixa Densidade, alto brilho e de cores vivas, Auxilia o desenvolvimento motor e cognitivo Com isso podendo facilmente configurar uma variedade de formas e modelos depende da criatividade da criança Acondicionado em Sacola PVC Transparente com zíper e alças. Contém 44 peças Medidas Aproximadas de Comprimento: 11,7 cmxLargura:10,8 cm Altura 4,3 cm.
36.	1000	Kit	Kit Big Lig Confeccionado em Plástico de Polietileno de Baixa Densidade, alto brilho e de cores vivas. Medindo aproximadamente cada peça: Comprimento: 11 cm x Largura: 11 cm Altura 5 cm. Acondicionado em Sacola PVC Transparente com zíper e alças.Contém 44 peças.
37.	1000	Kit	Kit Lig Barras -Confeccionado em Plástico de Polietileno de Baixa Densidade, alto brilho e de cores vivas. Contém 1000 peças — Peça maior:(CxLxA) 6,5 x 2,8 x 1 cm e Peça menor:(CxLxA) 3,8 x 3,8 x 1 cm Acondicionado em Sacola PVC Transparente com Zíper e alças.Contém 1.000peças.
38.	1000	Kit	Kit Estrela Feliz- Confeccionado em Plástico de Polietileno de Baixa Densidade, alto brilho e de cores vivas, em formato de estrela com 06 pontas arredondadas, medindo aproximadamente cada peça 7,3cm de Diâmetro. Cada Ponta arredondadas contém cortes de Simetria nelas para poder facilitar o encaixe, com isso podendo facilmente de formas. Acondicionado em Sacola PVC Transparente com Zíper e alças. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 eNBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07-





			Certificado pelo INMETRO Contém 300 peças.
39.	1000	Kit	Kit Estrela Feliz - Confeccionado em Plástico de Polietileno de Baixa Densidade, alto brilho e de cores vivas, em formato de estrela com 06 pontas arredondadas, medindo aproximadamente cada peça 7,3cm de Diâmetro. Cada Ponta arredondadas contém cortes de Simetria nelas para poder facilitar o encaixe, com isso podendo facilmente de formas,estrela com seis pontas arredondadas, pino com três pontas arredondadas, pino com duas pontas arredondadas, pino triplo com sete pontas arredondadas e anel com seis encaixes. Acondicionado em Sacola PVC Transparente com Zíper e alças. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 eNBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO Contém 600 peças.
40.	1000	Kit	Kit Gruda Blocks – Confeccionado em Poliuretano Premium, não existe risco para seu bebê, podendo pisar, sentar em cima que não se machuca, pois esse produto foi fabricado não somente pensando na diversão das crianças, mais primeiramente na segurança delas, seu modelo também pode ser colocado na boca, pois seu material é feito com mesmo material do bico da chupeta e trata-se de um material atóxico, ele é um brinquedo extremamente macio, que a criança com ele poderá, montar, empilhar, encaixar, e claro GRUDAR em paredes, madeira, pisos, Janelas e em todas as superfícies Lisas, Idade recomendada Para Montar: A partir de 12 meses. São 4 modelos diferente Medidas aproximadas de cada Peça: Peça 1: 6 x 4 x 4,5 cm Peça 2: 5,5 x 5 x 6 cm Peça 3: 6 x 6 x 5 cm Peça 4: 6 x 8 x 7 cm. Acompanha 100 Peças acondicionados em sacola pvc com zíper.
41.	1000	Kit	Kit Plugando Lig -Confeccionado em Plástico de Polietileno de Baixa Densidade, alto brilho e de cores vivas. Contém 160peças — Peça maior:(CxLxA) 10 x 3,2 x 5,1 cm - Peça menor:(CxLxA) 3,3 x 3,3 x 5,1 cm. Acondicionado em Sacola PVC Transparente com Zíper e alças.
42.	1000	Kit	Kit City Blocks - Confeccionado em Plástico de Polietileno de Baixa Densidade, alto brilho e de cores vivas. Acompanha1000 peças e com diversos tamanhos.Com ótimo encaixe e com pinos grandes os quais permitem uma montagem sem dificuldade para as crianças.Indicado para melhorar a coordenação motora, percepção de espaço e tamanho.Algumas peças vão com Rodinhas. Medidas Aproximadas Das Peças: Blocos com 4 Pinos - 3,0 x 3,0 x 1,5 Cm Blocos com 8 Pinos - 6,0 x 3,0 x 1,5 Cm Blocos com 12 Pinos - 9,0 x 3,0 x 1,5 Cm Telhado para 8 encaixes - 6,0 x 3,0 x 1,5 Cm Rampa para 3 encaixes - 4,5 x 3,0 x 2,0 Cm Eixos para 2 encaixes - 1,5 x 6,5 x 2,5 Cm Rodas - 3,0 x 3,0 Cm Menina - 4,5 x 3,0 Cm Menino - 4,5 x 3,0 Cm Acondicionado: Bolsa com zíper (pode ter diferença entre as cores) Indicação: Maiores de 3 anos





			Cores: Sortidas.
43.	1000	Kit	Kit Engrena Blocks - Consistente em 1000 peças em plástico ABS, peças desenvolvidas e formado de engrenagens assim facilitando na montagem de diversas coisa, formatos , objetos usando a imaginação monta de tudo , produto antialérgico, antifúndigo , não contém Ftalato Medidas aproximadas da Peça: Peça 1: A: 2cm x L: 2cm x C: 2cm.
44.	10000	UND	CAMA INFANTIL - Colorida, atóxica, com estrutura formada por duas cabeceiras fabricadas em polipropileno virgem com paredes em espessuras aproximadas de 2,8mm, com aproximadamente 4 pés de borracha antiderrapante e compartimentos em formato que permita acondicionar copo, mamadeira e chupeta. Nestes, os formatos e dimensionais devem favorecer o acesso da mão de um adulto até o ponto mais fundo do dispositivo, o qual deve possuir drenos que permitam escoamento de líquidos derramados acidentalmente ou durante a higienização. Estrutura lateral em alumínio, com cantos arredondados e reforços internos, com espessura mínima de 1,5mm e fabricação que atenda as normas da liga 6063. Possuir nas duas laterais dispositivo recolhível, com pés de borracha, fabricado no mesmo material das cabeceiras. Leito confortável, arejado e removível, confeccionado em tecido trama dupla de alta resistência, vazado, 100% poliéster recoberto com PVC. Laterais seladas a quente e acabamento em viés costurado. Após montada, quando na posição de uso, os tubos de alumínio devem ficar no aproximadamente 10 cm acima do chão e para montagem da estrutura e fixação do leito às cabeceiras não devem ser utilizados parafusos ou pinos de qualquer natureza. O conjunto deve ser de fácil montagem e desmontagem, ambas feitas por encaixe e desencaixe das peças sem necessidade de ferramentas, parafusos, porcas ou dispositivos de fixação que possam ser removidos voluntaria ou involuntariamente resultando em risco à segurança criança. Deve possuir cantos arredondados, ser livre de arestas ou partes pontiagudas, além de permitir seu empilhamento mantendo de 3 a 4 cm de espaçamento entre as camas empilhadas Comprimento : 135cm, com tolerância de +/- 5%. Altura: 13cm, com tolerância de +/- 5%. Capacidade mínima: 50kg Garantia mínima de 1 ano, contado a partir da entrega do material. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.
45.	10000	UNID	BRINQUEDO, TIPO TRICICLO, COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, ACABAMENTO COM PINTURA, ASSENTO COM APOIO PARA MÃOS DO CARONA, ESTRIBOS TRASEIROS PARA TRANSPORTE DO CARONA EM PÉ, RODAS COM CAPA ANTIDERRAPANTE, CAPACIDADE PARA SUPORTAR PESO DE 42 KG, DIMENSÕES (C X L X A): 72 X 48 X 72 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%). CERTIFICADO PELO INMETRO CE-BRI/INNAC-00143-01A.

3. DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS.

3.1. DO LOCAL.





3.1.1. O fornecimento do objeto ora licitado se dará dentro da área territorial de abrangência da **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**, conforme descrição de Municípios, compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos, através da emissão da Ordem de Fornecimento.

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	
ANDRADAS	
BORDA DA MATA	
BUENO BRANDÃO	
CACHOEIRA DE MINAS	
CAREAÇU	
CARMO DA CACHOEIRA	
CAMANDUCAIA	
CONGONHAL	
CONCEIÇÃO DOS OUROS	
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	
ESTIVA	
INCONFIDENTES	
IPUIUNA	
MONTE SIÃO	
JACUTINGA	
NATÉRCIA	
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	
 SÃO BENTO ABADE	
SÃO JOÃO DA MATA	
SENADOR AMARAL	
SENADOR JOSÉ BENTO	
PARAISÓPOLIS	
POCO FUNDO	
TOCOS DO MOJI	
TURVOLÂNDIA	

3.2. DOS PRAZOS.

3.2.1. O prazo para o fornecimento dos acessórios e materiais será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Município.





3.2.2. O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo.

4. DAS CONDIÇOES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 4.1. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial.
- 4.2. O objeto deste Termo de Referência deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser sub-empreitado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

- 5.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.
- 5.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 5.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 5.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

- 6.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.
- 6.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 6.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para ofornecimento do objeto desta contratação.





- 6.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
- 6.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.
- 6.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DAS AMOSTRAS:

- 7.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executou, fornecimento, no mínimo, 5,0% (cinco por cento) do quantitativo total da licitação.
- 7.2. Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.
- 7.3. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 7.4. Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que os serviços tenham sido realizados no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7.5. DAS AMOSTRAS E LAUDOS.

7.5.1. Encerrada a etapa de lances e a empresa declarada provisoriamente vencedora do Pregão, deverá apresentar no prazo de até 10 (dez) dias úteis uma amostra dos seguintes itens: (06, 09, 10, 16 ao 22, 25, 30 ao 45), de acordo com as especificações disposta no Anexo I — Termo de Referência, ficando a adjudicação condicionada à aprovação. Tal amostra deverá estar devidamente identificada com nome da empresa e número do pregão, e deverão estar de acordo com a legislação vigente. As amostras deveram ser entregues juntamente com as embalagens e laudos dos itens solicitados abaixo:

DOS ITENS 01, 02 E 03:

Certificação ABNT NBR 16071-2:2012 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança.

DOS ITENS 04, 05, 06 E 09:





Laudo de migração de metais e matrizes diversas NBR NM 300-3:2011 — segurança de brinquedos — parte 3: Migração de certos elementos (antimônio, arsênio, bário, cádmio, chumbo, cromo, mercúrio e selênio.). Laudo de carga distribuída, mínimo de 600kg emitidos por laboratório credenciado pelo Inmetro.

DO ITEM 10:

Apresentar laudo de ensaios de bordas cortantes conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida: 2011). Laudo de pontas agudas, conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011). Laudo de carga na plataforma distribuída de no mínimo 250kg. Os laudos deverão ser emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar.

DOS ITENS 11,12 E 13:

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro do prazo de validade, em nome da licitante e dos seus responsáveis técnicos, na modalidade Engenharia Civil ou Arquitetura.

DO ITEM 14:

Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme objeto licitado normas ABNT16071/2012.

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro do prazo de validade, em nome da licitante e dos seus responsáveis técnicos, na modalidade Engenharia Civil ou Arquitetura.

DOS ITENS 26 E 27:

Apresentar laudo de migração de metais e matrizes diversas NBR NM 300-3:2011 – segurança de brinquedos- parte 3: Migração de certos elementos (antimônio, arsênio, bário, cádmio, chumbo, cromo, mercúrio e selênio.), emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO.

DOS ITENS 16,17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 30 AO 43:

Certificado pelo INMETRO, com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07.





- 7.5.2. As amostras serão analisadas por uma comissão designada que emitirá o um parecer; e no caso de reprova da amostra, será convocada a segunda empresa classificada com o menor preço e assim sucessivamente.
- 7.5.3. Dos Laudos a serem apresentados:

8. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

- 8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro dos últimos 60 (sessenta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.
- 8.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;
- 8.3. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima S/A):
- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; Publicados em Diário Oficial; e
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:





- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: "Índice de Liquidez Geral (ILG)", "Índice de Solvência Geral (ISG)" e "Índice de Liquidez Corrente (ILC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

Grau de Endividamento IGUAL OU SUPERIOR a 0,30, calculado pela fórmula a seguir:

Onde: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total.

- b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
- b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
- b.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.





8.4. Comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido no mínimo de 2,0% do valor estimado da contratação, independente dos índices.

OBS.: Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC nº 123/06.

9. DOS VALORES E PAGAMENTOS.

9.1. DO VALOR.

9.1.1. O valor de referência para o fornecimento objeto deste Termo de Referência é de R\$ 80.037.787,30 (oitenta milhões trinta e sete mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), que representa o total da prestação dos serviços dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Termo.

10. DO PAGAMENTO.

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.
- 10.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 10.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 10.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orcamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
- 10.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 10.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. DO CRITERIO DE JULGAMENTO.





11.1. Menor Preço Global.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.
- 12.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.
- 12.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.
- 12.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço OS.
- 12.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

• Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
01	R\$ 150,00	
02	R\$ 250,00	
03	R\$ 350,00	
04	R\$ 500,00	
05	R\$ 2.500,00	

• Tabela 2





ITEM	INFRAÇÃO					
IIEW	DESCRIÇÃO					
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04				
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04				
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04				
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05				
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05				
Para os itens		NI .				
a seguir, deixar de:						
06	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01				
07	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01				
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02				
09	Indicar e manter durante a execução do contrato, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04				

- 12.7. Quando a empresa contratada deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.
- 12.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa contratada multa, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de fornecimento.
02	3%	Por dia de atraso naentrega, até o 30°(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.





- 12.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.
- 12.10.Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:
- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do contratante;
- d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do contratante após o recebimento da Nota de Empenho;
- e) apresentação, ao contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) inexecução total do objeto.
- 12.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.
- 12.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à empresa contratada.
- 12.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a empresa contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 12.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

13. DA JUSTIFICATIVA.





Considerando a necessidade de obter regular andamento de trabalho desenvolvido em toda Administração Pública, através das atividades das Secretarias Municipais envolvidas nas mais diversas modalidades, especialmente na realização das atividades pedagógicas atribuídas a essas brincadeiras, pois, esses brinquedos são capazes de motivas as crianças a agir socialmente, ajudando umas as outras na diversão e aprendizado, nesse sentido, o significado de brincar vai além da diversão em si, significa aprender a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e conseguir se expressar de forma legítima através de situações que são relevantes e muito significativas. Assim brincadeiras e jogos podem e devem ser utilizados como forma de ferramenta importante de educação para o educado através da orientação e observação, o mesmo pode avaliar e compreender como acontece o desenvolvimento social, cultural, emocional, físico-motor de cada individuo.

O agrupamento dos itens em um único lote também visou tornar mais eficiente o processo de aquisição do registro de preços, para evitar emissão de empenhos com valores ínfimos, e assim, proporcionar um processo mais eficaz e econômico. Cabe lembrar que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização fica plenamente justificado o agrupamento de itens específicos.

Assim sendo, o presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para a contratação de empresa no ramo pertinente.

Quanto às empresas Reunidas em Consórcio.

Quanto à vedação à participação de empresas em consórcio, na leitura do disposto no art. 33 da Lei nº 8.666/93, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, por meio do Conselheiro Hamilton Coelho nos autos do Processo nº 912078, apresentou manifestação no seguinte sentido:

O emprego, pelo legislador, da locução "quando permitida" evidencia que se trata de permissão excepcional e específica, a depender do juízo de oportunidade e conveniência da Administração. É dizer: se a participação de consórcios é excepcional, algum sentido faria em exigir justificativas para sua permissão, mas jamais quanto à sua restrição. Não bastasse a inequívoca letra da lei, decorre do próprio senso comum que a formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos

No mesmo sentido, o TCU entendeu que:





O art. 33 da Lei de licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito de discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcios tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si) [...](Acórdão 1.946/2006, Plenário, rel Marcos Bemquerer Costa).

Com efeito, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame. Tal medida visa afastar a restrição à competição, pois a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes.

Quanto ao Preço Global:

O objeto foi reunido em LOTE Único por se tratar de uma solução composta, ou seja, não há como funcionar sem estarem integrados os diversos itens, pelas características de soluções desta natureza

Dada a peculiaridade dos objetos, seu desmembramento em vários itens, geraria, além de dificuldades na gestão contratual, maior preço e ainda, o risco de um item ou mais restarem fracassados, o que inviabilizaria a implementação da solução.

Se cada item do grupo for considerado e precificado separadamente, o seu valor de fornecimento aumentará sensivelmente, elevando o seu valor estimado.

Assim, considerando-se a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento da solução em sua amplitude da presente contratação, bem como consideradas as suas respectivas peculiaridades, interdependência e natureza acessória entre os itens que compõem a solução, a contratação pretendida deverá ser realizada de forma global.

Justifica-se, portanto, a adoção do tipo menor preço global. É sabido da prevalência da licitação por itens ou lotes de itens para cada parcela do objeto quando este é divisível. Todavia, consoante se retira da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União esta medida só se dá quando não se verifica prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala. No mesmo sentido caminha a jurisprudência do Tribunal de Contas de Minas Gerais que admite a adoção do menor preço global quando justificada sua pertinência segundo um viés técnico.





Pouso Alegre/MG, aos 08 de Março de 2022.

Moacir Franco
Diretor Executivo AMESP





ANEXO III

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Α	empresa			,	esta	beleci	da	na
	,	inscrita	no	CNPJ/MF	- s	ob	0	nº
	, propõe	fornecer à	ASSO	CIAÇÃO I	oos	MUNI	CÍPI	os
DΑ	MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCA	Í – AMESP,	em es	strito cump	rimer	nto ao	qua	nto
pre	visto no Edital da Licitação em epígrafe, o	s itens relac	cionado	s abaixo:				

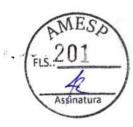
Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	85	UND	Playground I 2 Atividades - Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por escalada contendo 5 degraus com orifícios vazados, um escorregador pequeno com rampa contínua e aro de basquete, painel simulador de carro com volante e marcha. Módulo com aberturas inferiores, paredes em diferentes formatos e plataforma com drenos para escoamento de água. Desenvolvido com um conceito modular que permite ampliação infinita e reposição de peças. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: largura 150cm x altura 155cm x comprimento 260cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2012 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança.			
2.	85	UND	PLAYGROUND II Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por escalada contendo 5 degraus com orifícios vazados, um escorregador pequeno com rampa contínua, balanço metálico duplo com acabamento da trave em plástico rotomoldado, com assentos tipo cadeirinha em plástico rotomoldado com trava de segurança e painel simulador de carro com volante e marcha. Módulo com aberturas inferiores, paredes em diferentes			





			formatos e plataforma com drenos para escoamento da água. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas. 339cm (largura) x 155cm (altura) x 245cm (comprimento).		
			Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2012 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança.		
			PLAYGROUND IV Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por duas escaladas aportando. E dograpas anda com arifícios		
3.	85	UND	contendo 5 degraus cada com orifícios vazado, um escorregador tubo, dois escorregadores pequenos com rampa contínua, ponte de passagem, balanço metálico duplo com acabamento da trave em plástico rotomoldado, com assentos tipo cadeirinha em plástico		
			rotomoldado com trava de segurança, aro de basquete e painel simulador de carro com volante e marcha. Módulos com aberturas inferiores, paredes em diferentes formatos e telhado. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: 663cm (largura) x 212cm (altura) x 520 (comprimento). Produto com		
			certificação ABNT NBR 16071-2:2012 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança.		
4.	60	UND	Playground confeccionado em rotomoldado com paredes de quatro milímetros de Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, foi totalmente desenvolvido para ser montado sem a necessidade de parafusos devido aos encaixes de alta precisão. Composto por 3 torres com paredes de 4mm. Cada torre e formado por 3 fases com plataforma de sustentação triangular, os módulos são conectados um ao outro por meio de Duas pontes e composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acumulo de água e 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior. Cada modulo contém 01 escalada antiderrapante com desenhos de pedras nas seguintes medidas aproximadas de :1.400 mm do chão até a base e 750 mm de largura, 01-		





			escorregador nas seguintes medidas :1.540 mm de comprimento e 540 mm de largura x borda lateral com 40 mm, Cada Modulo acompanha 01 telhado triangular medindo aproximadamente 1.444 mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio; Laudo de migração de metais e matrizes diversas, Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 eNBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO Medidas aproximadas do Playground Montado: Comprimento: 6.500 mm x Largura: 3.800 mm x Altura: 2.250 mm.		
5.	60	UND	Playground confeccionado em rotomoldado com paredes de quatro milímetros de Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, foi totalmente desenvolvido para ser montado sem a necessidade de parafusos devido aos encaixes de alta precisão. Composto por 4 torres com paredes de 4mm. Cada torre e formado por 3 fases com plataforma de sustentação triangular, os módulos são conectados um ao outro por meio de uma ponte e composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acumulo de água e 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior. 02-tubos de ligaçãomedindo aproximadamente comprimento de: 940 mm x diâmetro de: 490 mm Contém 03 escaladas antiderrapante com desenhos de pedras nas seguintes medidas aproximadas de:1.400 mm do chão até a base e 750 mm de largura, 03- escorregadores nas seguintes medidas aproximadas de:1.540 mm de comprimento e 540 mm de largura x borda lateral com 40 mm de altura , 01- suporte antimpactoligado a peça. Cada Módulo acompanha 01- telhado triangular medindo aproximadamente 1.444 mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio; Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 eNBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO . Medidas aproximadas do Playground Montado: Comprimento: 6.580 mm x Largura: 5.480 mm x		





			Altura: 2.250 mm.	
6.	60	UND	Playground produzido em polietileno rotomoldado, com aditivos UV. Composto por 1 torre e balanço. Medidas aproximadas: Torre formada por:• 3 paredes de 4mm; • plataforma de sustentação triangular com piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acumulo de água; • telhado triangular medindo aproximadamente 1.444 mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio; • 1 suporte anti impacto ligado a peça. Contém: • 1 escalada antiderrapante com desenhos de pedras medindo 1.400 mm do chão até a base e 75cm de largura; • 1 escorregador em tubo medindo aproximadamente 1.730 mm de comprimento com saída de 60 mm de diâmetro com base de apoio na parte inferior do escorregador em tubo medindo aproximadamente 70 mm de comprimento por 20 mm de largura; 1 arco de fixação de 70 mm de diâmetro; • 1 Balanço para duas crianças sendo: 01 balanço acessível com trava de 180º de abertura medindo aproximadamente 670 mm de altura X 650 mm de comprimento X 520 mm de largura e trava com 600 mm de comprimento X 400 mm de altura X 580 mm de largura e trava com 600 mm de comprimento X 400 mm de altura X 580 mm de largura; 1 assento em formato de prancha medindo aproximadamente 440 mm de comprimento X 190 mm de largura X 40 mm de altura com cordas de nylon trançadas e de alta resistência; Conector instalado na parte superior de uma das paredes para instalação do balanço com 1 barra de ferro de 2.000 mm de comprimento e um módulo de sustentação lateral em formato de "A" com 1.750 mm de altura. Playground aproximadamentemontado: comprimento 5.750 mm X largura 2.900 mm X altura 2.250 mm. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.	
7.	60	UND	-Playground produzido em polietileno rotomoldado, com aditivos UV. Medidas aproximadas é Composto por 2 torres e balanço. Cada torre é formada por:• 3 paredes de 4mm;• plataforma de sustentação triangular com piso	





8.	60	UND	antiderrapante e ranhuras para evitar o acumulo de água; • telhado triangular medindo aproximadamente 1.440 mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio• 1 suporte anti impacto ligado a peça. As torres são conectadas por uma ponte com piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acumulo de água, com 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e ondulações na parte superior. Contém: • 1 escorregador medindo aproximadamente 1.540 mm de comprimento X 540 mm de largura com borda lateral de 40 mm de altura; • 1 escalada antiderrapante com desenhos de pedras medindo aproximadamente 1.400 mm do chão até a base e 750 mm de largura; • 1 escorregador em tubo medindo aproximadamente 1.730 mm de comprimento com saída de 60 mm de diâmetro com base de apoio na parte inferior do escorregador em tubo medindo aproximadamente 70 mm de comprimento por 20 mm de largura; 1 arco de fixação de 70 mm de diâmetro; • 1 Balanço para duas crianças sendo: 01 balanço acessível com trava de 180º de abertura medindo aproximadamente 670 mm de altura X 650 mm de comprimento X 520 mm de largura e trava com 600 mm de comprimento X 520 mm de largura e trava com 600 mm de comprimento X 190 mm de largura; 1 assento em formato de prancha medindo aproximadamente 440 mm de comprimento X 190 mm de largura X 400 mm de altura X 580 mm de largura X 400 mm de altura Com cordas de nylon trançadas e de alta resistência; Conector instalado na parte superior de uma das paredes para instalação do balanço com 1 barra de ferro de 2.000 mm de comprimento X 4.600 mm de largura X 2.250 mm de altura. Medidas aproximadas montado: 4.880 mm de comprimento X 4.600 mm de largura A com 1.750 mm de altura. Medidas aproximadas montado: 4.880 mm de comprimento A 4.600 mm de largura X 2.250 mm de altura e ferro de 2.000 mm de comprimento e um módulo de sustentação lateral em formato de "A" com 1.750 mm de altura. Medidas aproximadas com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07-Certificado pelo INMETRO.	
			paredes de 4mm;• plataforma de sustentação triangular com piso	





antiderrapante e ranhuras para evitar o acumulo de água; • telhado triangular medindo aproximadamente 1.440 mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio: 1 suporte anti impacto ligado a peca. As torres são conectadas por: • uma ponte com piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água, com 2 corrimãos com laterais vazadas sentido vertical no ondulações na parte superior; • um tubo de ligação vazado em duas partes medindo aproximadamente 940 mm de comprimento X 490 mm de diâmetro. Contém: • 2 escalada antiderrapante com desenho de pedras medindo aproximadamente 1.400 mm do chão até a base e 750 mm de largura; • 1 medindo escorregador 1.540 mm de aproximadamente comprimento X 540 mm de largura com borda lateral de 40 mm de altura; • 1 escorregador em tubo medindo aproximadamente 1.730 mm de comprimento com saída de 60 mm de diâmetro com base de apoio na parte inferior do escorregador em tubo medindo aproximadamente 70 mm de comprimento por 20 mm de largura; 1 arco de fixação de 70 mm de diâmetro; 1 Balanco para duas crianças sendo: 01 balanco acessível com trava de 180º de abertura medindo aproximadamente 670 mm de altura X 650 mm de comprimento X 520 mm de largura e trava com 600 mm de comprimento X 400 mm de altura X 580 mm de largura; 1 assento em formato de prancha medindo aproximadamente 440 mm de comprimento X 190 mm de largura X 40 mm de altura com cordas de nvlon trancadas e de alta resistência; Conector instalado na parte superior de uma das paredes para instalação do balanco com 1 barra de ferro de 2.000 mm de comprimento e um módulo de sustentação lateral em formato de "A" 1.750 mm de altura. Medidasaproximadas montado: 7.870 mm de comprimento X 5.180 mm de largura X 2.250 mm de altura. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.





x Largura 80mm x Altura :1.460 mm.Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO. Medidasaproximadas do Playground Montado: COMPRIMENTO: 3.500 mm x LARGURA: 3.400 mm ALTURA: 1.900 mm. Playground em Formato de Castelo - Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos antiestéticos e anti-uv que protege de raios solares garantindo a durabilidade e a cor original do produto, Composto por 04 módulos interligados, 4 escorregadores em formato de pedra medindo aproximadamente cada escorregador 10. 85 UND 1,40mt de comprimento , cada modulo contém escada interna, 12 janelas para visualização , 01 piscina de bolinhas interna, Porta de entrada e Porta de saída com acessibilidade, 01- Ponte de	9.	60	UND	Playground confeccionado em rotomoldado e Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, foi totalmente desenvolvido para ser montado sem a necessidade de parafusos devido aos encaixes de alta precisão. Playground composto por 01-escalada medindo aproximadamente comprimento : 260 mm x Largura 490 mm x altura de 1.590 mm . 01-escorregador medindo aproximadamente comprimento: 320 mm x Largura 410 mm x altura de 1.700 mm . 01- Telhado Medindo aproximadamente : Comprimento de 110 mm x Largura 1.180 mm x altura 1.190 mm . 02- Bases de chão Medidas aproximadas de : Comprimento 210 mm x Largura 710 mm x Altura : 850 mm . 01- Base Central Medindo aproximadamente : Comprimento de 400 mm x Largura 820 mm x Altura 970 mm . 01- Escorregador em formato de Tubo Medindo aproximadamente : Comprimento 660 mm x Largura 80 mm x Altura : 1.460 mm . 04- Suportes para fixar os telhados , medindo aproximadamente : Comprimento 80mm		
The transfer of module mediadel	10.	85	UND	Playground Montado: COMPRIMENTO: 3.500 mm x LARGURA: 3.400 mm ALTURA: 1.900 mm. Playground em Formato de Castelo - Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos antiestéticos e anti-uv que protege de raios solares garantindo a durabilidade e a cor original do produto, Composto por 04 módulos interligados, 4 escorregadores em formato de pedra medindo aproximadamente cada escorregador 1,40mt de comprimento , cada modulo contém escada interna, 12 janelas para visualização , 01 piscina de bolinhas interna, Porta de entrada e Porta de		





		comprimento 0,90cm x largura 0,90cm x0,58 cm de altura, acabamentos superiores em formato de bandeira, totalizando 04 bandeiras por playground nas medidas aproximadas de 0,13cm de altura. Todas as peças são encaixadas por pinos com rosca plástica de precisão. Pensando em oferecer diversão para todas as crianças, o big castelo acessível foi projetado para crianças cadeirantes até 07 anos de idade , segurança e acessibilidade. Medidas do Playgrounda proximadas : Comprimento 2,70 mt x 5,40 mt de Largura x 2,16 mt de Altura. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.		
11. 85	UND	Parque I - Fabricado em polietileno colorido rotomoldado, aço carbono e composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tonalidade itaúba. Com no mínimo duas torres, em alturas diferentes, com colunas em composto rígido oriundo de reciclagem na medida de 90mm x 90mm, com área mínima de 1,1m² cada, e uma cobertura com área mínima de 1,7m² em polietileno e estrutura metálica interna. Plataformas com alturas entre 0,8m e 1,2m em composto rígido oriundo de reciclagem fixados à estrutura em aço carbono com chapas de 2mm e tubos de 15x15mm, com pelo menos as seguintes atividades: 2 escorregadores grande, em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 escorregador pequeno em polietileno rotomoldado com mínimo 5 degraus em polietileno rotomoldado com guarda corpo com travessas verticais e horizontais, em tubos de aço carbono de 1", fixadas as colunas da torre e às laterais da escada através de insertos metálicos; 1 escada com no mínimo 3 degraus em polietileno rotomoldado com travessas verticais e horizontais, em tubos de aço carbono de 1", fixadas as colunas da torre e às laterais da escada através de insertos metálicos; 1 escalada de no mínimo 4 degraus, em polietileno rotomoldado; 4		





		1	T	Y	
			portais de passagem com aberturas		
			para apoio das mãos, fixados às		
			colunas. Todos os parafusos, porcas e		
			arruelas utilizados no equipamento		
			devem ser em aço inoxidável. O		
			polietileno utilizado deve ser de		
			qualidade, atóxico, com aditivação		
			antiestática e anti UV, com coloração		
			de boa solidez e resistente as		
			intempéries. Todas as partes metálicas,		
			exceto estruturas da plataforma e do		
1			telhado, obrigatoriamente devem		
			possuir tratamento de galvanização e		
			acabamento em pintura epóxi. O		
			brinquedo deve ir acompanhado dos		
			devidos acessórios para fixação e		
		1	permitir instalação em piso de concreto		
			ou solos diversos. Dimensões com		
			tolerância de +/- 5%. Produto com		
			certificação ABNT NBR 16071-2:2012 -		
			Playgrounds - Parte 2: Requisitos de		
			Segurança.		
			Parque II - Fabricado em polietileno		
			colorido rotomoldado, aço carbono e		
			composto rígido oriundo de reciclagem		
			com acabamento em plástico em		
			tonalidade itaúba. Com no mínimo três		
			torres, em alturas diferentes, com		
			colunas em composto rígido oriundo de		
		1	reciclagem na medida de 90mm x		
		1	90mm, com área mínima de 1,1m²		
			cada, e duas coberturas com área		
			mínima de 1,7m² em polietileno e		
			estrutura metálica interna. Plataformas		
			com alturas entre 0,8m e 1,2m em		
			composto rígido oriundo de reciclagem		
			fixados à estrutura em aço carbono		
			com chapas de 2mm e tubos de		
			15x15mm. Com pelo menos as		
12.	85	UND	seguintes atividades / dispositivos: 1		
	55	3.,2	escorregador grande, em polietileno		
			rotomoldado com mínimo de 2,5m de		
			1		
			comprimento; 1 escorregador pequeno		
			em polietileno rotomoldado com		
			mínimo de 1,5m de comprimento; 1		
			escada com no mínimo 3 degraus em		
			polietileno rotomoldado com guarda		
			corpo com travessas verticais e		
			horizontais, em tubos de aço carbono		
			de 1", fixadas as colunas da torre e às		
			laterais da escada através de insertos		
1			metálicos; 1 escalada de no mínimo 4		
			degraus, em polietileno rotomoldado; 1		
		1	escada de bombeiro com no mínimo 4		
			degraus, fabricada em tubos de aço		
			carbono de no mínimo 1 5/8 " e 1 1/4 ",		
1			fixada à torre e ao solo/piso; 1 tobogã		
1.					





		com 4 curvas de 45° com diâmetro		
		aproximado de 0,78m em polietileno		
		rotomoldado e saída em parede dupla,		
		fixados a torre por flange em polietileno		
		rotomoldado medindo		
		aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1		
		conjunto para passagem em curva		
		perfazendo 90° com diâmetro		
		l'		
		aproximado de 0,78m, fixados a torre		
		por duas flanges em polietileno		
		rotomoldado medindo		
		aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1		
		rampa de tacos com 5 degraus,		
		fabricada em composto rígido oriundo		
		de reciclagem, com quadro inferior em		
		estrutura metálica em tubo aço carbono		
		40x20mm e guarda corpo em tubo com		
		diâmetro mínimo de 3/4", medindo		
		aproximadamente 2,00m x 0,80m; 2		
		portais de passagem com aberturas		
		para apoio das mãos, fixados às		
		colunas, além de grades laterais em		
		polietileno rotomoldado, medindo		
		aproximadamente 0,86m x 1,05m.		
		Todos os parafusos, porcas e arruelas		
		utilizados no equipamento devem ser		
		em aço inoxidável. O polietileno		
		utilizado deve ser de qualidade,		
		atóxico, com aditivação antiestática e		
		anti UV, com coloração de boa solidez		
		e resistente as intempéries. Todas as		
		partes metálicas, exceto estruturas da		
		plataforma e do telhado,		
		obrigatoriamente devem possuir		
		tratamento de galvanização e		
		, ,		
		acabamento em pintura epóxi. O		
		brinquedo deve acompanhado dos		
		devidos acessórios para fixação e		
		permitir instalação em piso de concreto		
		ou solos diversos. Dimensões com		
		tolerância de +/- 5%. Produto com		
		certificação ABNT NBR 16071-2:2012 -		
		Playgrounds - Parte 2: Requisitos de		
		Segurança.		
		Parque III - Fabricado em polietileno	U COLUMN	
		colorido rotomoldado, aço carbono e		
		composto rígido oriundo de reciclagem		
		com acabamento em plástico em		
		tonalidade itaúba. Com no mínimo três		
		torres, com colunas em composto		
13.	85	rígido oriundo de reciclagem na medida		
		de 90mm x 90mm, com área mínima de		
		1,1m² cada, três coberturas com área		
		mínima de 1,7m² em polietileno e		
		estrutura metálica interna. Plataformas		
		com altura de 1,2m em composto rígido		
		oriundo de reciclagem fixados à		
		 The second of the second of th		





estrutura em aco carbono com chapas de 2mm e tubos de 15x15mm. Com pelo menos as seguintes atividades / dispositivos: 1 escada com no mínimo 5 degraus em polietileno rotomoldado com quarda corpo com travessas verticais e horizontais, em tubos de aco carbono de 1", fixadas as colunas da torre e às laterais da escada através de insertos metálicos; 1 escada de bombeiro com no mínimo 4 degraus. fabricada em tubos de aço carbono de no mínimo 1 5/8 " e 1 1/4 ", fixada à torre e ao solo/piso; 1 escorregador grande duplo com arco superior, ambos polietileno rotomoldado mínimo de 2,5m de comprimento; 1 tobogã rotomoldado com duas curvas em 45° um tubo reto medindo aproximadamente 2,00m e diâmetro de 0,78m com saída em parede dupla fixado a torre por flange em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 tubo de passagem em polietileno rotomoldado com aproximadamente 2,00m de comprimento e 0,78m de diâmetro fixados a torre por duas flanges em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 rampa de tacos com 5 degraus, fabricada em composto rígido oriundo de reciclagem, com quadro inferior em estrutura metálica em tubo aco carbono 40x20mm e guarda corpo em tubo com diâmetro mínimo de 3/4". medindo aproximadamente 2,00m x 0,80m; 1 escalada de no mínimo 6 degraus, em polietileno rotomoldado; 1 escalada de cordas em aço carbono de no mínimo 1 5/8", com cordas de 14mm cruzadas e fixadas com buchas plásticas, medindo aproximadamente 1.80m x 0.86m, cordas em nylon 14 com junções em plástico injetado; 1 escorregador espiral, em polietileno patamar em fixado rotomoldado, exclusivo fabricado em composto rígido reciclagem com oriundo de acabamento em plástico em tonalidade itaúba, com grades laterais fabricadas pelo mesmo processo; 1 ponte de passagem, com comprimento mínimo de 1850mm, piso curvado composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tom itaúba, com estrutura metálica em





	tubos de 1 1/4", barras trefiladas de	
	3/8" e travessas inferiores em perfil	
	2mm; 3 portais de passagem com	
	aberturas para apoio das mãos, fixados	
	às colunas, além de grades laterais em	
	polietileno rotomoldado, medindo	
	aproximadamente 0,86m x 1,05m.	
	Todos os parafusos, porcas e arruelas	
	utilizados no equipamento devem ser	
	em aço inoxidável. O polietileno	
	utilizado deve ser de qualidade,	
	atóxico, com aditivação antiestática e	
	anti UV, com coloração de boa solidez	
	e resistente as intempéries. Todas as	
	partes metálicas, exceto estruturas da	
	plataforma e do telhado,	
	obrigatoriamente devem possuir	
	tratamento de galvanização e	
	acabamento em pintura epóxi. O	
	brinquedo deve acompanhado dos	
	devidos acessórios para fixação e	
	permitir instalação em piso de concreto	
	ou solos diversos. Dimensões com	
	tolerância de +/- 5%. Produto com	
	certificação ABNT NBR 16071-2:2012 -	
	Playgrounds - Parte 2: Requisitos de	
	Segurança.	
	Parque Infantil Nº 10 05 - Torre	
	confeccionada em estrutura de madeira	
	plástica medindo 1,00 x 1,00 metros	
	com cobertura formato redondo em	
	plástico roto moldado formato de telha	
	colonial medindo 4.90 de	
	circunferência, 0.75cm de raio 0.50 cm	
	de altura com encaixe das colunas	
	embutidas, sendo colunas em madeira	
	plástica medindo 9,00 x 9,00 com	
	reforço interno tipo cruzeta, na cor	
	itaúba, plataforma em plástico roto-	
	moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20).	
	03 -Torre confeccionada em estrutura	
	de madeira plástica medindo 1,00 x	
14. 25 UND	1,00 metros, sendo colunas em	
	madeira plástica medindo 9,00 x 9,00	
	com reforço interno tipo cruzeta, na cor	
	itaúba, plataforma em plástico roto-	
	moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20)	
	com coqueiro decorativo. 01- Torre	
	sem cobertura confeccionadas em	
	estrutura de madeira plástica medindo	
	1,00 x 1,00 metros, sendo colunas em	
	madeira plástica medindo 9,00 x 9,00	
	com reforço interno tipo cruzeta, na cor	
	itaúba, plataforma em plástico roto-	
	moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20).	
	01 - Torre confeccionada em estrutura	
	de madeira plástica medindo 1,00 x	
	ue maueira piastica medinuo 1,00 x	





1.00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4.90 de circunferência, 0.75cm de raio 0.50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9.00 x 9.00 com reforco interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico rotomoldado medindo 1,00 x 1,00 (H 0,80). 01 -Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforco interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico rotomoldado medindo 1,00 x 1,00 (H 0,80) com coqueiro decorativo. 01 -Passarela fixa com assoalho e 8 fechamentos para lateral em plástico roto moldado medindo 1,95m. Mini Passarela fixa com assoalho e proteção em plástico roto moldado medindo 1,00m. 02 - Túnel curvo 90 graus em plástico roto moldado com bordas em plástico roto moldado. - Túnel em plástico roto moldado medindo 2,00 x 0,80 com bordas em plástico roto moldado. 01 - Passarela curva com assoalho e proteção em plástico roto moldado medindo: 80 cm x 130 cm x 240 cm, espessura média: 4 mm, peso total aproximada: 50 kg. 01 - Passarela de cordas medindo 2,00 metros, confeccionada com cordas 12mm em forma de losango com malha de 15x15 sem nós, corrimão em madeira. 01 - Passarela fixa com assoalho e 8 fechamentos para lateral em plástico roto moldado medindo 01 - Túnel de nível em 3.00m. plástico roto moldado, com bordas fixadas as torres em plástico roto moldado. 01 - Túnel em plástico roto moldado medindo 1,00 x 0,80 com bordas em plástico roto moldado. - Toboga em plástico roto moldado medindo 3,00m, contendo bordas e ponteiras em plástico roto moldado. 01 - Rampa de tacos em plástico roto 01 - Balanço SK8 com moldado. estrutura em madeira plástica medindo 2,30, travessa em tubo de 2" e 2 ranchas medindo 19x80 em plástico roto moldado. 01 - Escorregador duplo em plástico roto moldado, medindo 2,00 M X 0,80. 01





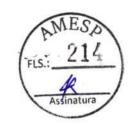
Foguetinho de plástico roto moldado composto por tuneis 1,20m por 0,70m de diâmetro com escada de acesso para entrada da torre e ponteira em formato de cone (Escada Lúdica). Teia de aranha em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,90 x 02 - Escorregador 0,90 x 1,20m. caracol com diâmetro de 1,60 e altura de 1,06 em plástico roto moldado, contendo: 1 acesso , 02 lateral, 01 portal, 2 deslizamento, 01 ponteira, 01 eixo central e 02 pés. 01 - Bombeiro de disco, com estrutura tubolar e discos em plástico roto moldado. 01 -Rampa de escalada em plástico roto moldado. 01 - subida de cordas com prancha central com degraus coloridos em roto medindo 22cm 190mCorrimão em aço e cordas trancadas na lateral. 01 Escorregador curvo em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 1,50 x 0,95 x 1,20m com portal em plástico 01 - Escada com roto moldado. estrutura tubolar e discos em plástico 01 - Escada com roto moldado. quatro degraus em proteção em plástico roto moldado. 01 - Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço 01 - Escorregador baby em carbono. 01 - Teia de plástico roto moldado. cordas baby em plástico roto moldado. 01 - Balanço misto medindo 2,50 x 2.10 x 1.70 com estrutura tubular, medindo travessa feita com tubo de 2" com 01 assentos baby em plástico roto moldado e 01 assento teen em plástico 01 - Escada vertical roto moldado. com degraus em plástico roto moldado. 04 - Guarda corpo em plástico roto moldado. 03 - Kit jogo da velha em plástico roto moldado. 01 – Minhocao estrutura em plastico moldado, contendo 03 curva de 90 graus e 02 ponteiras em plastico rotomoldado com fechamento acoplada na torre em plástico roto moldado. Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a produtos conformidade dos conforme objeto licitado normas ABNT16071/2012.





		-		
15.	200	UND	Cozinha Infantil - confeccionado em rotomoldado e Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas. Compostapor 03- módulos de encaixes com rosca, sendo: 01- modulo com parede medindo aproximadamente 1.300 mm de comprimento X 220 mm de largura X 640 mm de altura. 01-janela vazada, 01- coifa, 02-prateleiras, Pastilhas em alto relevo rotolmadado incorporada à parede sem fixação por parafusos, 01- modulo contendo um cooktop de quatro bocas, 01- tabua de cortar, Escorredores de pratos e talhares. 01- pia, 01-torneira, tudo rotomoldado e incorporada ao modulo sem fixação de parafusos, medindo aproximadamente 1.300 mm de comprimento X de largura X 400 mm de altura. 01- modulo contendo um forno elétrico medindo aproximadamente 340 mm de comprimento X 300 mm de largura por 320 mm de altura. 02- gavetas de correr medindo aproximadamente 420 mm de comprimento X 420 mm de largura X 177 mm de altura. / Gaveta com 201 de profundidade. 01-lava louças medindo aproximadamente 340 mm de largura X 320 mm de altura. Todas as Peças são encaixadas pelo total de 03 roscas de Nylon de alta precisão medindo aproximadamente cada 26mm de comprimento x 26mm de largura .Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 eNBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.	
16.	800	UND	Casinha Infantil- Confeccionada em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV, com sistemas de encaixe com rosca em injeção plástica. Composta por quatro paredes texturizadas com acabamento que imita pedra, uma porta, três janelas, uma chaminé, um fogão cooktop em plástico encaixado em uma das janelas na parte interna da casinha, telhado com design de palha seca formado por duas peças, possui na sua parte interna uma lareira uniforme no próprio molde da parede. Contendo um total de 16 parafusos plásticos roscas de Nylon de alta precisão medindo aproximadamente cada 26mm de comprimento x 26mm	





			T	
			de largura . Medidasaproximadamente: comprimento: 1.560 mm X largura: 1.390 mm X altura: 1.260 mm. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 eNBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.	
17.	800	UND	Túnel Infantil- Confeccionado em rotomoldado e Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas. Contém 5 módulos com orifícios vazados nas laterais permitindo a visualização da criança durante seu percurso. Escotilha no módulo principal que permite o giro em 360°. Visor central vazado Permitindo altura interna de 100 mm na parte da frente do submarino. Todas as Peças são encaixadas pelo total de 15 roscas de Nylon de alta precisão medindo aproximadamente cada 26mm de comprimento x 26mm de largura. Dimensões do Produto Montado aproximadamente : Comprimento de 2.420 mm x 870 mm de Largura x 1.400 mm de altura . Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 eNBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.	
18.	450	UND	Play Balls Quádruplo — Confeccionado em rotomoldado e Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, espessura de 0,04 mm, pesando aproximadamente 35 kg, acompanha bucha de fixação central com 08 furos na medida aproximadas de 15,5 mm.1 cesta afunilada com 1.000 mm de diâmetro em sua parte mais larga, 4 saídas numeradas em forma de tubos medindo 300 mm de diâmetro e 500 mm de comprimento, um pino central em formato oval medindo 150 mm. Tubos de aço com 15 polegadas e 6mm de espessura. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07.	
19.	800	UND	Escorregador Médio – Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV. Com rampa ondulada, bordas salientes e anatômicas, encaixe inferior. Escada de acesso com três degraus antiderrapantes e ressaltos laterais (corrimão). Com base de apoio	





			para maior estabilidade e haste de segurança confeccionada em polietileno rotomoldado para prender a rampa na escada para maior sustentabilidade e segurança do escorregador. Todas os componentes com extremidades arredondadas. Comprimento da rampa: 132cm; Largura da rampa: 30cm; Altura da rampa: 85cm. Medidas do escorregador montado: Comprimento: 1,46m X Largura: 0,60m X Altura: 0,92m. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 eNBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07-Certificado pelo INMETRO.	
20.	800	UND	Gira-gira – Confeccionado em Polietileno com Aditivos UV. Estrutura interna metálica para dar maior resistência ao produto não aparente na base; com quatro saliências maiores na base para fixação no chão; quatro assentos suspensos; com drenos para evitar o acúmulo de água e textura antiderrapante. Medidas: 1,2m de diâmetro X 0,7m de altura. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.	
21.	1000	UND	Gangorra Dog — Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV, em formato de cachorro, assento anatômico, com pegadores em polietileno uniforme ao padrão do molde, sem o uso de adaptações de manoplas e madeiras, olhos confeccionados em plástico acrílico com rosca de encaixe. Com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave. Medidas aproximadas de: Comprimento: 800 mm X Largura: 320 mmX Altura: 470 mm. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 eNBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.	
22.	1000	UND	Gangorra Galinha Dupla — Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV, em formato de Galinha, assento anatômico, com pegadores confortáveis confeccionado em madeira e revestido com borracha reforçada com ranhuras vazadas para maior segurança e conforto, olhos confeccionados em plástico acrílico	





			com rosca de encaixe. Com base		
			reforçada para apoiar os pés		
			permitindo um balanço suave. Medidas		
			aproximadas de: Comprimento: 810		
			mm X Largura: 280 mmX Altura: 470		
			mm. Com conformidade com a norma		
			NBR 300-1/2011 eNBR 300-3/2011		
			com a Portaria 369/07- Certificado pelo		
			INMETRO.		
			GangorraBig Moto - Confeccionado		
			em Polietileno Rotomoldado com		
			aditivos UV, em formato de Moto		
			Grande, assento anatômico, com		
			pegadores confortáveis confeccionado		
			em madeira e revestido com borracha		
		1	reforçada com ranhuras vazadas para		
			maior segurança e conforto, olhos		
			confeccionados em plástico acrílico		
23.	1000	UND	com rosca de encaixe. Com base		
			reforçada para apoiar os pés		
			permitindo um balanço suave. Medidas		
			aproximadas de: Comprimento: 1.160		
			mm X Largura: 280 mmX Altura: 490		
			mm. Com conformidade com a norma		
			NBR 300-1/2011 eNBR 300-3/2011		
			com a Portaria 369/07- Certificado pelo		
			INMETRO.		
			Gangorra Dino- Confeccionado em		
			Polietileno Rotomoldado com aditivos		
			UV que permitem ficar exposto ao		
			tempo sem perder a coloração, assento		
			anatômico em formato de um		
			dinossauro, olhos confeccionados em		
			plástico acrílico com rosca de encaixe.		
			com base reforçada para apoiar os pés		
24.	1000	UND	permitindo um balanço suave ,apoio		
			para os pés antiderrapante e com		
			conformidade com a norma NBR 300-		
			1/2011 e NBR 300-3/2011 com a		
			Portaria 369/07 - Certificado pelo		
			INMETRO. Medidas aproximadas de:		
			Comprimento: 1.540 mm Largura:		
		-	390 mm x Altura: 470 mm.	-	
			Banco Baby-Confeccionado em	1	
			Polietileno Rotomoldado com aditivos		
			UV que permitem ficar exposto ao		
			tempo sem perder a coloração,com		
			assento e encosto anatômico com o		
25	1000	UND	seu sistema inovador o banco baby não		
25.	1000	טאט	precisa de parafusos para a sua		
		1	montagem e completamente pelo		
		1	sistema de encaixes de trava Suporta		
		1	até 80 kg .Medidas Aproximadas		
			:Comprimento: 800 mm x Largura:		
26.	100	UND			





			bancos removíveis, com cinto de segurança, rampas de acesso, duas plataformas, encosto e alças externas para auxiliar o balanço, gangorra em formatos diversos, equipamentos confeccionados pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Medidas mínimas: comprimento 3,05 larguras 0,90 x altura 0,94m. apresentar Laudo de migração de metais e matrizes diversas NBR NM 300-3:2011 — segurança de brinquedos- parte 3: migração de certos elementos (antimônio, arsênio, bário, cádmio, chumbo, cromo, mercúrio e selênio.), emitidos por		
27.	100	UND	laboratório credenciado pelo Inmetro. Casinha para recreação com entrada para portadores de cadeira de rodas, jogo da memória ou jogo da velha acoplado e chaminé, fabricadas em processo rotomoldado, cores diversas com mínimo de duas portas e janelas, todas laterais devem ser vazadas para ventilação, visualização e circulação de ar, mesa acoplada com mínimo de 0,90 de comprimento e 0,60 de largura, mínimo de seis atividades diferentes jogo da velha, jogo da memória, balcão interno/externo, fruteira, relógio, telefone, pia, fogão, torneira, tabua de passar, campainha ou armário. Medidas Mínimas: comprimento 1,85 x largura 1,70 x altura 1,70m. apresentar Laudo de migração de metais e matrizes diversas NBR NM 300-3:2011 – segurança de brinquedos- parte 3: migração de certos elementos (antimônio, arsênio, bário, cádmio, chumbo, cromo, mercúrio e selênio.), emitidos por laboratório credenciado pelo Inmetro.		
28.	800	UND	Kit Vôlei - Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Colorido, composto por bases com tampa que permite enchimento com água ou areia, hastes de vertical com travas que permitem no mínimo 10 regulagens de altura.		





29.	800	UND	Acompanha rede em malha de 5cm X 5cm, fabricadas em fio de náilon e bola em vinil. Dimensões: altura máxima: 223 cm; comprimento 437 cm (rede); largura: 60 cm; Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Kit Basquete Infantil - Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Colorido, composto por base com tampa que permite enchimento com água ou areia, haste de vertical com travas que permitem no mínimo 10 regulagens de altura, tabela e aro com rede em nylon e bola em vinil. Dimensões aproximadas: largura: 55 cm x comprimento 56 cm x altura Máxima: 228 cm e mínima de 108cm;		
			Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300- 3.		
30.	1000	Kit	Kit Maxxi Pinos —Consistente em 300 peças em plástico ABS, coloridas e com orifício externo redondo e orifício interno quadrado, de modo a permitir encaixe, formando figuras diversas, como animais e outros objetos. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 eNBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO. Medida das peças: 49 mm de comprimento por 24 mm de largura. Deve ser acondicionado em sacola PVC transparente com zíper e alça.		
31.	1000	Kit	Kit Click Gire — Contém 300 peças encaixáveis em plástico rígido, com 04 modelos diferentes: 1 ponta encaixável, 2 pontas encaixáveis, 3 pontas encaixáveis e 4 pontas encaixáveis. A movimentação do produto deve ser possível em diversos ângulos, chegando até 360°. Antialérgico e antifúngico, acondicionado em sacola PVC transparente com zíper. Medidas de cada peça: Peça 1: 9,5cm X 9,5cm X 1,8cm. Peça 2: 9,5cm X 5,8cm X 1,8cm. Peça 3: 9,5cm X 1,8cm. X 1,8cm. Peça 4: 5cm X 2cm X 1,8cm.		
32.	1000	Kit	Kit Big Formas – Confeccionado em Plástico Injetado super-resistente, com aditivos contra uv que garante a		





			coloração original mesmo que exposto ao tempo. Auxiliam no desenvolvimento da coordenação motora e percepção visual. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 eNBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO Embalagem: Sacola Plástica Quantidade de Peças: 212 Peças Peça maior: (CxLxA) 17,5 x 9,8 x 2,3 cm Peça menor: (CxLxA) 7,8 x 5,7 x 1,0 cm.		
33.	1000	Kit	Kit Mult Encaixes - Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 1000 peças com diversos encaixes, nos formatos: rodas livres, rolamento, semicírculo, chave de boca dupla e barras paralelas em três tamanhos diferentes. Acondicionado em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 eNBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.		
34.	1000	Kit	Kit Monta Monta 3D - Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 1000 peças de encaixe, com orifício superior quadriculado. Plástico Atóxico. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 eNBR 300-3/2011 com a Portaria 369 Medidas das Peças: Retângulo 4,7x3x2,5 cm, Quadrado: 3x3x2,5cm, Curva:6x2,5x2,5cm, Triangulos:2x2x2.		
35.	1000	Kit	Kit forma Kids - Confeccionado em Plástico de Polietileno de Baixa Densidade, alto brilho e de cores vivas, Auxilia o desenvolvimento motor e cognitivo Com isso podendo facilmente configurar uma variedade de formas e modelos depende da criatividade da criança Acondicionado em Sacola PVC Transparente com zíper e alças. Contém 44 peças Medidas Aproximadas de Comprimento: 11,7 cmxLargura:10,8 cm Altura 4,3 cm.		
36.	1000	Kit	Kit Big Lig Confeccionado em Plástico de Polietileno de Baixa Densidade, alto brilho e de cores vivas. Medindo aproximadamente cada peça: Comprimento: 11 cm x Largura: 11 cm Altura 5 cm. Acondicionado em Sacola PVC Transparente com zíper e alças. Contém 44 peças.		





37.	1000	Kit	Kit Lig Barras -Confeccionado em Plástico de Polietileno de Baixa Densidade, alto brilho e de cores vivas. Contém 1000 peças — Peça maior:(CxLxA) 6,5 x 2,8 x 1 cm e Peça menor:(CxLxA) 3,8 x 3,8 x 1 cm Acondicionado em Sacola PVC Transparente com Zíper e alças.Contém 1.000peças.	
38.	1000	Kit	Kit Estrela Feliz- Confeccionado em Plástico de Polietileno de Baixa Densidade, alto brilho e de cores vivas, em formato de estrela com 06 pontas arredondadas, medindo aproximadamente cada peça 7,3cm de Diâmetro. Cada Ponta arredondadas contém cortes de Simetria nelas para poder facilitar o encaixe, com isso podendo facilmente de formas. Acondicionado em Sacola PVC Transparente com Zíper e alças. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 eNBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO Contém 300 peças.	
39.	1000	Kit	Kit Estrela Feliz - Confeccionado em Plástico de Polietileno de Baixa Densidade, alto brilho e de cores vivas, em formato de estrela com 06 pontas arredondadas, medindo aproximadamente cada peça 7,3cm de Diâmetro. Cada Ponta arredondadas contém cortes de Simetria nelas para poder facilitar o encaixe, com isso podendo facilmente de formas, estrela com seis pontas arredondadas, pino com três pontas arredondadas, pino com duas pontas arredondadas, pino triplo com sete pontas arredondadas e anel com seis encaixes. Acondicionado em Sacola PVC Transparente com Zíper e alças. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 eNBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07-Certificado pelo INMETRO Contém 600 peças.	





40.	1000	Kit	Kit Gruda Blocks – Confeccionado em Poliuretano Premium, não existe risco para seu bebê, podendo pisar, sentar em cima que não se machuca, pois esse produto foi fabricado não somente pensando na diversão das crianças, mais primeiramente na segurança delas, seu modelo também pode ser colocado na boca, pois seu material é feito com mesmo material do bico da chupeta e trata-se de um material atóxico, ele é um brinquedo extremamente macio, que a criança com ele poderá, montar, empilhar, encaixar, e claro GRUDAR em paredes, madeira, pisos, Janelas e em todas as superfícies Lisas, Idade recomendada Para Montar: A partir de 12 meses. São 4 modelos diferente Medidas aproximadas de cada Peça: Peça 1: 6 x 4 x 4,5 cm Peça 2: 5,5 x 5 x 6 cm Peça 3: 6 x 6 x 5 cm Peça 4: 6 x 8 x 7 cm. Acompanha 100 Peças acondicionados em sacola pvc com zíper.		
41.	1000	Kit	Kit Plugando Lig-Confeccionado em Plástico de Polietileno de Baixa Densidade, alto brilho e de cores vivas. Contém 160peças — Peça maior:(CxLxA) 10 x 3,2 x 5,1 cm - Peça menor:(CxLxA) 3,3 x 3,3 x 5,1 cm. Acondicionado em Sacola PVC Transparente com Zíper e alças.		
42.	1000	Kit	Kit City Blocks - Confeccionado em Plástico de Polietileno de Baixa Densidade, alto brilho e de cores vivas. Acompanha1000 peças e com diversos tamanhos.Com ótimo encaixe e com pinos grandes os quais permitem uma montagem sem dificuldade para as crianças.Indicado para melhorar a coordenação motora, percepção de espaço e tamanho.Algumas peças vão com Rodinhas. Medidas Aproximadas Das Peças: Blocos com 4 Pinos - 3,0 x 3,0 x 1,5 Cm Blocos com 8 Pinos - 6,0 x 3,0 x 1,5 Cm Blocos com 12 Pinos - 9,0 x 3,0 x 1,5 Cm Telhado para 8 encaixes - 6,0 x 3,0 x 1,5 Cm Rampa para 3 encaixes - 4,5 x 3,0 x		

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@consorcioamesp.com.br





43.	1000	Kit	2,0 Cm Eixos para 2 encaixes - 1,5 x 6,5 x 2,5 Cm Rodas - 3,0 x 3,0 Cm Menina - 4,5 x 3,0 Cm Menino - 4,5 x 3,0 Cm Acondicionado: Bolsa com zíper (pode ter diferença entre as cores) Indicação: Maiores de 3 anos Cores: Sortidas. Kit Engrena Blocks - Consistente em 1000 peças em plástico ABS,peças desenvolvidas e formado de engrenagens assim facilitando na montagem de diversas coisa, formatos, objetos usando a imaginação monta de tudo , produto antialérgico,antifúndigo , não contém Ftalato Medidas aproximadas da Peça: Peça 1: A: 2cm x L: 2cm x C: 2cm. CAMA INFANTIL - Colorida, atóxica,		
44.	10000	UND	com estrutura formada por duas cabeceiras fabricadas em polipropileno virgem com paredes em espessuras aproximadas de 2,8mm, com aproximadamente 4 pés de borracha antiderrapante e compartimentos em formato que permita acondicionar copo, mamadeira e chupeta. Nestes, os formatos e dimensionais devem favorecer o acesso da mão de um adulto até o ponto mais fundo do dispositivo, o qual deve possuir drenos que permitam escoamento de líquidos derramados acidentalmente ou durante a higienização. Estrutura lateral em alumínio, com cantos arredondados e reforços internos, com espessura mínima de 1,5mm e fabricação que atenda as normas da liga 6063. Possuir nas duas laterais dispositivo recolhível, com pés de borracha, fabricado no mesmo material das cabeceiras. Leito confortável, arejado e removível, confeccionado em tecido trama dupla de alta resistência, vazado, 100% poliéster recoberto com PVC. Laterais seladas a quente e acabamento em viés costurado. Após montada, quando na posição de uso, os tubos de alumínio devem ficar no aproximadamente 10 cm acima do chão e para montagem da estrutura e fixação do leito às cabeceiras não devem ser utilizados parafusos ou pinos de qualquer natureza. O conjunto deve ser de fácil montagem e		





			desmontagem, ambas feitas por encaixe e desencaixe das peças sem necessidade de ferramentas, parafusos, porcas ou dispositivos de fixação que possam ser removidos voluntaria ou involuntariamente resultando em risco à segurança criança. Deve possuir cantos arredondados, ser livre de arestas ou partes pontiagudas, além de permitir seu empilhamento mantendo de 3 a 4 cm de espaçamento entre as camas empilhadas Comprimento: 135cm, com tolerância de +/- 5%. Largura:		
			60cm, com tolerância de +/- 5%. Altura: 13cm, com tolerância de +/- 5%. Capacidade mínima: 50kg Garantia mínima de 1 ano, contado a partir da entrega do material. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.		
45.	10000	UNID	BRINQUEDO, TIPO TRICICLO, COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, ACABAMENTO COM PINTURA, ASSENTO COM APOIO PARA MÃOS DO CARONA, ESTRIBOS TRASEIROS PARA TRANSPORTE DO CARONA EM PÉ, RODAS COM CAPA ANTIDERRAPANTE, CAPACIDADE PARA SUPORTAR PESO DE 42 KG, DIMENSÕES (C X L X A): 72 X 48 X 72 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%). CERTIFICADO PELO INMETRO CE-BRI/INNAC-00143-01A.		
VALOR (GLOBAL R\$				

Validade da Proposta: 60 dias

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
RG nº	
Cargo:	

Pouso Alegre/MG.....de de 2022.





ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO

intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(local e data)
(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 24/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

dois), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP. pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pelo Presidente, Sr., portador da Cédula de Identidade RG n.º..... devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, AMESP, e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de ANDRADAS - MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, representado pela Prefeita Municipal, Margot Navarro Graziani Pioli, brasileira, casada, psicóloga, portadora do CPF nº 271.764.526-87; Município de BORDA DA MATA - MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Antônio Megale nº 86 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal, Afonso Raimundo de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 016.718.278-13; BUENO BRANDÃO - MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Silvio Antônio Felix, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF nº 876.059.376-87; Município de CACHOEIRA DE MINAS - MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador do CPF nº 563.371.836-49; Município de CAREAÇU - MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal, Tovar do Santos Barroso, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 326.963.376-91; Município de CAMANDUCAIA - MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Tarqino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935396/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal, Rodrigo Alves de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 800.117.996-68; Município de CARMO DA CACHOEIRA - MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Doutor Veiga Lima, nº 582 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.135/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Hélcio Antônio Chagas Reis, brasileiro, viúvo, produtor rural, portador do CPF nº 148.981.016-15; Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, nº 1, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luís Fernando Rosa de





Castro, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.558.106-44; Município de CONGONHAL - MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Moisés Ferreira Vaz, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 734.178.749-04, Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO - MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Adauto Luiz Leal, brasileiro, professor, portador do CPF nº 907.199.806-15; Município de ESTIVA - MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 177 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04., representado pelo Prefeito Municipal, Vagner Abílio Belizário, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 015.328.666-07; Município de INCONFIDENTES - MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pela Prefeita Municipal, Rosângela Maria Dantas, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 533.618.226-53; Município de IPUIUNA - MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva.º 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal, Elder Cássio de Souza Oliva, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 537.177.836-53; Município de JACUTINGA - MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça dos Andradas, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal, Melquíades de Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 133.814.318-20; Município de MONTE SIÃO – MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Maurício Zucato, nº 111 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, José Pocai Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 314.366.926-87; Município de NATÉRCIA - MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Justino Lisboa Carneiro, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, Gabriel Tiago de Vilas Boas, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 085.062.066-00; Município de PARAISÓPOLIS - MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Everton de Assis Ferreira, brasileiro, casado, militar, portador do CPF nº 063.815.946-67; Município de POÇO FUNDO - MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal, Rosiel de Lima, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 043.207.206-36; Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Wander Wilson Chaves, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 263.533.856-68; Município de SÃO JOÃO DA MATA - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Maria José de Paiva, № 546 - Centro - São João da Mata/MG, inscrito no CNPJ nº 17.935.206/0001-06, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rosemiro de Paiva Muniz, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.947.326-17; Município de SÃO BENTO ABADE - MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Odilon Gadbern Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, brasileiro, casado, torneiro





mecânico, portador do CPF nº 073.086796-08: Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA - MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Praca Coronel Erasmo Cabral. nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal, Ronaldo Laurindo Bueno, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 962.095.006-25; Município de SENADOR AMARAL - MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Vereador José Alves de Resende, nº 34 Bairro Elisa Bueno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.778.556/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Adenilson Lopez da Silveira, brasileiro, casado, comerciante portador do CPF nº 732.231.586-34; Município de SENADOR JOSÉ BENTO - MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pelo Prefeito Municipal, Fernando César Fernandes, brasileiro, casado, empresário portador do CPF nº 622.693.646-00; Município de TOCOS DO MOJI - MG. pessoa jurídica de direito público com sede à Antônio Mariano da Silva, nº 36 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Givanildo José da Silva, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do CPF nº 045.573.716-98; Município de TURVOLÂNDIA - MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, José Nelson Martins, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 852.840.336-04, doravante denominados ORGÃO GERENCADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo Sr. portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, bem como o Edital referido, a proposta da DETENTORA, e as cláusulas seguintes:

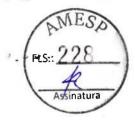
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E PLAYGROUND AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.





CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

- 3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida peloORGÃO GERENCADOR, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORGÃO GERENCADOR.
- 3.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.
- 3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.
- 14.3. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 14.4. Os Contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 14.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

4.1. DO VALOR.





4.2. DO PAGAMENTO.

- 4.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.
- 4.2.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 4.2.3 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.2.4A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
- 4.2.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 4.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

- 5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.
- 5.1.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano.
- 5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.
- 5.2.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a





relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

- 5.2.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.
- 5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.
- 5.4. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.
- 5.4.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.
- 5.4.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
- 5.5. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.
- 5.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí AMESP, sendo lavrado termo aditivo.
- 5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender o fornecimento do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 5.6.2. O ORGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.





- 5.7. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.
- 5.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.
- 5.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÂO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO.

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 6.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
- 6.4. Face ao disposto no artigo 65, § 1°, da Lei Federal n.º 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
- 6.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser sub-empreitado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE.





- 7.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.
- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.
- 7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
- 7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.
- 7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

- 8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

CLÁUSULA NONA - DO TERMO CONTRATUAL.

- 9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.





- 9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.
- 9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES.

- 10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICPANTE;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.
- 10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.
- 10.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.
- 10.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço OS.
- 10.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:
 - Tabela 1

GRAU CORRESPONDÊNCIA





01	R\$ 150,00	
02	R\$ 250,00	
03	R\$ 350,00	
04	R\$ 500,00	
05	R\$ 2.500,00	

Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO						
I I EIAI	DESCRIÇÃO						
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04					
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04					
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04					
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05					
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05					
Para os itens a seguir, deixar de:							
06	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01					
07	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01					
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02					
09	Indicar e manter durante a execução do contrato, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04					

- 10.7. Quando a DETENTORA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.
- 10.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA multa, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início da obra.





02	3%	Por dia de atraso naentrega, até o 30°(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

- 10.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.
- 10.10.Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:
- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE;
- d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do ORGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICPANTE após o recebimento da Nota de Empenho;
- e) apresentação, ao ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICPANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) inexecução total do objeto.
- 10.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.
- 10.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
- 10.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a DETENTORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.





10.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

11. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG,	de		de	2022.
------------------	----	--	----	-------

AMESP ORGÃO GERENCIADOR Presidente Ronaldo Laurindo Bueno

ANDRADAS
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Margot Navarro Graziani Pioli

BORDA DA MATA
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Afonso Raimundo de Souza

BUENO BRANDÃO ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeito Silvio Antônio Félix

CACHOEIRA DE MINAS ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeito Dirceu D'Ângelo de Faria





CAREAÇU ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeito Tovar dos Santos Barroso

CAMANDUCAIA
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rodrigo Alves de Oliveira

CARMO DA CACHOEIRA ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeito Hélcio Antônio Chagas Reis

CONCEIÇÃO DOS OUROS ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeito Luís Fernando Rosa de Castro

> CONGONHAL ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeito Moisés Ferreira Vaz

ESPÍRITO SANTO DOURADO ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeito Adalto Luiz Leal

ESTIVA ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeito Vagner Abílio Belizário





INCONFIDENTES ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeita Rosângela Maria Dantas

IPUIUNA ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeito Elder Cássio de Souza Oliva

JACUTINGA ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeito Melquíades de Araújo

MONTE SIÃO ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeito José Pocai Júnior

NATÉRCIA ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeito Gabriel Tiago de Vilas Boas

PARAISÓPOLIS ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeito Everton de Assis Ferreira

> POÇO FUNDO ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeito Rosiel de Lima





SANTA RITA DO SAPUCAÍ ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeito Wander Wilson Chaves

SÃO BENTO ABADE ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeito Eneias Machado de Souza

SÃO JOÃO DA MATA ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeito Rosemiro de Paiva Muniz

SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeito Ronaldo Laurindo Bueno

SENADOR AMARAL ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeito Ademilson Lopes da Silveira

SENADOR JOSÉ BENTO ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeito Fernando Cesar Fernandes

TOCOS DO MOJI ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeito Givanildo José da Silva





TURVOLÂNDIA ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeito José Nelson Martins





ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO N° XX/2022

PROCESSO N.º 24/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2022

Aosdois), nesta										
MUNICÍPIO			-							
direito									-	
										Bairro
Jurídica					_					
							`	,		
Sr								•		•
Cédula de lo	dentidade	e RG n.	o				, de	vidamen	ite inscr	ita junto
ao Cadastro								•	•	
PARTICIPAI	NTE	(contra	tante),	e,	de	out	ro la	ado,	a e	empresa
sediada na (•								-
de 										de onal de
Pessoa J						-				
								_	•	
de Identidad										
do Ministéri										
doravante de										
contrato, em				_		_			-	-
Lei Federal r referido, a pr			-					20/02, be	m como	o Edital
•	-					-				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Contrato a LICITAÇÃO COMPARTILHADA, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E PLAYGROUND AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ — AMESP.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.





1.2. A CONTRATADA se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. A despesa referente à prestação dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

- 3.1. A CONTRATADA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo PARTICIPANTE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORGÃO PARTICIPANTE.
- 3.2. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.
- 3.3. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.
- 3.4. O Contrato decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

4.1. DO VALOR.

4.3. DO PAGAMENTO.

4.3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.





- 4.3.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 4.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.4.A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
- 4. 5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 4.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

- 5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela CONTRATADA.
- 5.1.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano.
- 5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do ÓRGÃO PARTICIPANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.
- 5.2.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.
- 5.2.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.





- 5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.
- 5.4. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.
- 5.4.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.
- 5.4.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
- 5.5. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.
- 5.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do ORGÃO GERENCIADOR, sendo lavrado termo aditivo.
- 5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA **não poderá suspender a prestação dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 5.6.2. O ORGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.
- 5.7. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.
- 5.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos.





5.9. Durante a vigência do Contrato o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÂO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SEXTA- DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO.

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a CONTRATADA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2. Na hipótese da CONTRATADA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
- 6.4. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
- 6.5. O objeto deste Contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser sub-empreitado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.
- 6.6. A prestação dos serviços será executada conforme demanda, de acordo com a necessidade de cada município consorciado, estimando-se as quantidades descritas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE.

- 7.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.
- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.





- 7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.
- 7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
- 7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.
- 7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

CLÁUSULA NONA - DO TERMO CONTRATUAL.

- 9.1. As obrigações decorrentes deste Contrato serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. A recusa da CONTRATADA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.
- 9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao preço.





9.4. O eventual contrato resultante do presente Contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES.

- 10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.
- 10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.
- 10.4. Caso haja a inexecução total do objeto Contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.
- 10.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço OS.
- 10.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
01	R\$ 150,00	
02	R\$ 250,00	
03	R\$ 350,00	
04	R\$ 500,00	
05	R\$ 2.500,00	





Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO						
I I E IVI	DESCRIÇÃO						
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04					
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04					
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04					
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05					
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05					
Para os itens a seguir, deixar de:							
06	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01					
07	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01					
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02					
09	Indicar e manter durante a execução do contrato, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04					

- 10.7. Quando a DETENTORA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.
- 10.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA multa, conforme tabela 3 a seguir:

• Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início da obra.
02	3%	Por dia de atraso naentrega, até o 30°(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.





- 10.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.
- 10.10.Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:
- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE;
- d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do ORGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICPANTE após o recebimento da Nota de Empenho;
- e) apresentação, ao ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICPANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) inexecução total do objeto.
- 11.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com oÓRGÃO PARTICIPANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.
- 11.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- 11.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 11.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO





11. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Dauga	Alagra/MC	40	 40	2022
Pouso	Alegre/IVIG	ae	 ae	ZUZZ





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

nas da lei, sem	prejuízo das sanç	ões e multas prev	vistas neste ato
presa			_ (denominação
			ou empresa de
nos do enquadr	amento previsto na	Lei Complementa	r n.º 123, de 14
cujos termos d	eclaro conhecer na	íntegra, estando a	apta, portanto, a
eferência como	critério de desemp	ate no procedime	nto licitatório do
gre/MG,d	le	de 202	22.
Assina	tura do representan	ite.	
71001114	tara do representan		
Nome:			
RG nº:			
	presa PJ n.º nos do enquadr cujos termos d eferência como gre/MG,	presaPJ n.º	